



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Avenida São João, 1771- Centro – Ibaté – SP

Fone: (16) 3343-9800

CEP 14.815-019 - www.ibate.sp.gov.br

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026

COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MENOR PREÇO UNITÁRIO

SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

PREGÃO ELETRÔNICO nº 064/2026

PROCESSO nº 3659/2026

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PRÉDIOS PÚBLICOS, EQUIPAMENTOS URBANOS, LOGRADOUROS PÚBLICOS, PRAÇAS, VIAS PÚBLICAS, UNIDADES DE SAÚDE, UNIDADES EDUCACIONAIS, INSTALAÇÕES ESPORTIVAS, SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO E DEMAIS INSTALAÇÕES PERTENCENTES OU SOB RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE IBATÉ/SP, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

<https://scpi.ibate.sp.gov.br:566/comprasedital/>

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03 DE NOVEMBRO DE 2026 – ÀS 09hr00min.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 13 DE NOVEMBRO DE 2026 – ÀS 08hr50min.

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 13 DE NOVEMBRO DE 2026 ÀS 09hr15min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13 DE NOVEMBRO DE 2026 – ÀS 09hr30min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTO E EDITAL: o texto integral do presente edital e de seus anexos, bem como quaisquer outras informações complementares ou esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Ibaté, situada na Av. São João, 1771 – Centro, nesta cidade de Ibaté/SP – telefone (16) 3343.9800, pelo site ibate.sp.gov.br no link Licitações Públicas ou pelo endereço eletrônico <https://scpi.ibate.sp.gov.br:566/comprasedital/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Avenida São João, 1771- Centro – Ibaté – SP

Fone: (16) 3343-9800

CEP 14.815-019 - www.ibate.sp.gov.br

A **SESSÃO PÚBLICA** de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico acima citado, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 3.487, de 06 de fevereiro de 2026, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME: O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições: coordenar os trabalhos da equipe de apoio; responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame; abrir as propostas de preços; analisar a aceitabilidade das propostas; desclassificar propostas indicando os motivos; conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; verificar a habilitação do proponente; declarar o vencedor; receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento; elaborar a ata da sessão; encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar, homologar e autorizar a contratação.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026 SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP PROCESSO LICITATORIO N.º 3659/2026

1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. A Prefeitura Municipal de Ibaté, Estado de São Paulo, torna público que acha-se aberta no Paço Municipal, sito a Avenida São João, n.º 1771, Centro – Ibaté/SP – a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações da Prefeitura de Ibaté, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento por **Menor Preço Unitário**, originário do Processo Administrativo n.º 3659/2026, que será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, com as alterações introduzidas pela legislação superveniente e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.2. SÃO ANEXOS INTEGRANTES DESTES EDITAL:

ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA);

ANEXO II – (MODELO DE PROPOSTA);

ANEXO III – (MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL);

ANEXO IV – (DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA);

ANEXO V – (DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL);

ANEXO VI – (MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO);

ANEXO VII – (DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO);

ANEXO VIII – (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Avenida São João, 1771- Centro – Ibaté – SP

Fone: (16) 3343-9800

CEP 14.815-019 - www.ibate.sp.gov.br

ANEXO IX – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS - MUNICÍPIO DE IBATÉ-SP (só será preenchido no ato do contrato/ata)

1.3. O cadastro no Sistema será efetuado no endereço <https://scpi.ibate.sp.gov.br:566//comprasedital/> na opção SOLICITAR CHAVE DE ACESSO, no canto direito da tela. Após encaminhar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez. O manual do fornecedor desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras poderá ser solicitado por telefone (16)3343.9800, e também através de solicitação por e-mail para: licitacao@ibate.sp.gov.br.

1.4. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site e horário descritos no item acima.

1.5. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data/horário acima mencionados, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.6. Decretos que regulamentam a aplicação da Lei 14.133/21 no âmbito do Município de Ibaté/SP:

1.6.1. Pesquisa de preços: Decreto Municipal nº 3.206/23 (https://www.ibate.sp.gov.br/publicos/decreto_n_3206_29042308.pdf)

1.6.2. Regulamentação Geral: Decreto Municipal nº 3.207/23 (https://www.ibate.sp.gov.br/publicos/decreto_n_3207_29042413.pdf), alterado pelo Decreto Municipal nº 3.225/23 (https://www.ibate.sp.gov.br/publicos/decreto_n_3225_29051400.pdf), Decreto Municipal nº 3.230/24 (https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=NDUwMjUy) e Decreto Municipal nº 3.381/2025 (<https://dosp.com.br/impressao.php?i=NjUzOTYx>).

1.6.3. Em caso de omissão dos Decretos Municipais apontados no item 1.6.2, será utilizado, subsidiariamente, o Decreto Federal nº 11.462/23 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11462.htm).

1.6.4. Regulamentação Geral: Decreto Municipal nº 3.487/26 (<https://dosp.com.br/leituratexto?p=MjQ5MTUxNQ==>)

2. OBJETO:

2.1. PREGÃO ELETRÔNICO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PRÉDIOS PÚBLICOS, EQUIPAMENTOS URBANOS, LOGRADOUROS PÚBLICOS, PRAÇAS, VIAS PÚBLICAS, UNIDADES DE SAÚDE, UNIDADES EDUCACIONAIS, INSTALAÇÕES ESPORTIVAS, SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO E DEMAIS INSTALAÇÕES PERTENCENTES OU SOB RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE IBATÉ/SP, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Avenida São João, 1771- Centro – Ibaté – SP

Fone: (16) 3343-9800

CEP 14.815-019 - www.ibate.sp.gov.br

2.2. A licitação será feita por item, conforme tabela constante do Termo de Referência, **com critério de julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

3.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, e onerará a Prefeitura Municipal na seguinte Dotação Orçamentária:

FICHAS: Secretaria Municipal de Educação: 384, 389, 398, 404, 426 e 433; Secretaria Municipal de Saúde: 523, 540, 581 e 592; Secretaria Municipal de Assistência Social: 298, 301, 319, 322, 325, 327, 329, 333, 334, 340, 355, 356, 369 e 372; Secretaria Municipal de Planejamento Ambiental, Urbano e Rural: 242, 246, 253 e 258; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: 179, 182, 188, 191, 203, 207, 208, 213, 226 e 708 (incluindo os recursos da Emenda Impositiva nº 015/2025, vinculados à ficha nº 708); Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo: 267, 272, 279 e 284; Secretaria Municipal de Obras e Saneamento (DAE): 222 e 226.

4. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1. Decai o direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5. DA IMPUGNAÇÃO:

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.2. Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer nos termos do subitem 5.1

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

6.2. O certame será realizado através da utilização do sítio eletrônico MUNICÍPIO DE IBATÉ [https://scpi.ibate.sp.gov.br:566//comprasedital/](https://scpi.ibate.sp.gov.br:566/comprasedital/)

6.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Avenida São João, 1771- Centro – Ibaté – SP

Fone: (16) 3343-9800

CEP 14.815-019 - www.ibate.sp.gov.br

6.4. As **propostas** deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e **serão encaminhadas por meio eletrônico**, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro no Sistema.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

7.1. Não poderão disputar esta licitação:

7.1.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.1.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.1.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.1.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.1.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.1.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.1.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.1.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

7.1.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.1.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Avenida São João, 1771- Centro – Ibaté – SP

Fone: (16) 3343-9800

CEP 14.815-019 - www.ibate.sp.gov.br

situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.2. O impedimento de que trata o item 7.1.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.1.2 e 7.1.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.5. A vedação de que trata o item 7.1.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7.6. Serão concedidos os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, às microempresas e empresas de pequeno porte que comprovarem sua regular situação.

7.7. O disposto nos itens 7.1.2 e 7.1.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 16 da lei 14.133/21 e que cumpram os requisitos do artigo 34 da Lei nº 11.488/07, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo preencher o disposto no **Anexo IV**.

7.9. Nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.10. A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Avenida São João, 1771- Centro – Ibaté – SP

Fone: (16) 3343-9800

CEP 14.815-019 - www.ibate.sp.gov.br

7.11. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

7.11.1. Esta licitação é exclusiva para MEI, ME E EPP, tendo em vista que o valor está dentro do limite previsto na Lei 123/2006 para os itens: **01 a 35, 37 a 156, 160 a 165 e 167 a 186.**

7.11.2. Os itens **36, 157, 158, 159, 166 e 187**, cujos valores estimados superam R\$ 80.000,00, terão cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo destinada à participação exclusiva de ME e EPP, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.11.3. A mesma empresa que se consagrar vencedora da cota reservada e da cota principal deverá ofertar o menor valor para ambas.

7.12. CONSÓRCIO

7.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.12.3. É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV da lei 14.133/21);

7.12.4. A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, V da lei 14.133/21).

7.12.5. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio (art. 15, § 5º da lei 14.133/21).

7.12.6. Na fase de habilitação:

I - TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado (art. 15, III – primeira parte);

II - ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15,

III – segunda parte da lei 14.133/21);

b) Acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira (art. 15, § 1º da lei 14.133/21); o referido acréscimo não se



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Avenida São João, 1771- Centro – Ibaté – SP

Fone: (16) 3343-9800

CEP 14.815-019 - www.ibate.sp.gov.br

aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15, § 2º da lei 14.133/21);

7.12.7 A assinatura do contrato será condicionada à (art. 15, § 3º da lei 14.133/21):

I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, I da lei 14.133/21);

II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

7.13. SUBCONTRATAÇÃO

7.13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, devendo os materiais ser fornecidos diretamente pela empresa vencedora ou registrada, conforme item 3.2 do Termo de Referência (Anexo I).

8. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

8.1. Para participar deste Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema de PREGÃO ELETRÔNICO através do <https://scpi.ibate.sp.gov.br:566/comprasedital/>

8.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

8.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Portal de Compras Municipal.

8.4. O licitante deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração), ou Instrumento Público de Mandato, outorgando expressamente poderes para a prática de todos os atos pertinentes à licitação, nos casos em que o Licitante for representado por Procurador;

8.5. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8.6. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ibaté, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

8.8. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Avenida São João, 1771- Centro – Ibaté – SP

Fone: (16) 3343-9800

CEP 14.815-019 - www.ibate.sp.gov.br

8.9. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da licitante, devidamente justificado.

8.10. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.11. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.12. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1. As Empresas participantes do certame poderão apresentar previamente no sistema SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, (<https://scpi.ibate.sp.gov.br:566//comprasedital/>) seus documentos de habilitação, porém as empresas vencedoras do certame, DEVERÃO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA OU PELO E-MAIL EM ATÉ 02 (DUAS) HORAS, APÓS ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES e solicitação do pregoeiro.

9.1.1. As propostas iniciais deverão ser preenchidas em campo próprio do sistema. Ao apresentar a proposta na forma deste subitem, os licitantes concordam que estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, quer sejam, quanto a entrega nos Departamento da Administração Pública, bem como salários, encargos previdenciários e trabalhistas, impostos e demais taxas, isentando a Contratante de quaisquer ônus e custos extras.

9.1.2 – Caso a empresa já tenha apresentado previamente sua documentação de habilitação via SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico -FIORILLI, (<https://scpi.ibate.sp.gov.br:566//comprasedital/>), estará dispensada do envio através do e-mail.

9.1.3 – As empresas que NÃO APRESENTAREM previamente seus documentos de habilitação no sistema SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, (<https://scpi.ibate.sp.gov.br:566//comprasedital/>), não serão inabilitadas, podendo enviá-los ao Pregoeiro através do sistema ou pelo e-mail (licitacao@ibate.sp.gov.br) EM ATÉ 02 (DUAS) HORAS, APÓS ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES e solicitação.

9.1.5 – Caso a empresa opte por apresentar sua habilitação previamente no sistema SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, (<https://scpi.ibate.sp.gov.br:566//comprasedital/>) no caso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Avenida São João, 1771- Centro – Ibaté – SP

Fone: (16) 3343-9800

CEP 14.815-019 - www.ibate.sp.gov.br

faltar algum documento da habilitação, poderá complementar com documentos adicionais, através do sistema, ou e-mail licitacao@ibate.sp.gov.br EM ATÉ 02 (DUAS) HORAS, APÓS ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES e solicitação do pregoeiro.

9.1.6 - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.1.7. É OBRIGATÓRIA A INDICAÇÃO DA MARCA DOS PRODUTOS OFERTADOS NA PROPOSTA COMERCIAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, sob total e exclusiva responsabilidade do licitante.

9.3. Os licitantes não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Portal de Compras, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.4. A licitante enquadrada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada ou Cooperativa, deverá declarar, conforme o ANEXO IV, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ou do artigo 34 da Lei nº 11.488/07, para fazer jus aos benefícios previstos nessas leis.

9.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada ou Cooperativa sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste edital.

9.6. As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas ou cooperativa que se enquadrem no artigo 34 da Lei nº 11.488/07 deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Avenida São João, 1771- Centro – Ibaté – SP

Fone: (16) 3343-9800

CEP 14.815-019 - www.ibate.sp.gov.br

9.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento o envio de lances.

9.11. As propostas serão recebidas até o horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser elaboradas através do sistema eletrônico e em conformidade com os critérios abaixo.

9.11.1. O licitante poderá anexar no site pelo qual correrá o certame a proposta de preços, através da opção “DOCUMENTOS”, em arquivos no formato PDF/A (pesquisável), quando do envio da proposta (**Anexo II**), sem prejuízo do cumprimento do disposto no item 9.1.1 deste Edital.

9.11.2. O tamanho do arquivo não poderá exceder a 20 Mb.

9.11.3. Caso haja divergência entre a proposta apresentada na forma do disposto nos itens 9.11.1 e 9.1.1, prevalecerá a proposta apresentada na forma do item 9.1.1.

9.11.4. O proponente interessado deverá depositar, em campo próprio dentro do sistema informatizado em que correrá a licitação, declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO VI**).

9.12. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

9.12.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor proposto corresponder à unidade solicitada (valor total para o item);

9.12.2. Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com quatro casas decimais;

9.12.3. Descrição completa e minuciosa dos produtos, mercadorias e bens que serão ofertados, sob pena de desclassificação da proposta;

9.13. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

9.14. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa ou encargo, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital, sendo descabida qualquer pretensão de complementação, recomposição ou suplementação de preços que não se fundamente no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.15. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da sua assinatura. No entanto, em circunstâncias excepcionais e devidamente comprovado a contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Avenida São João, 1771- Centro – Ibaté – SP

Fone: (16) 3343-9800

CEP 14.815-019 - www.ibate.sp.gov.br

poderá conceder reequilíbrio de preços desde que requerido pela contratada nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

9.16. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

9.17. Serão desclassificadas as propostas que conflitem e que não estejam de acordo com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

9.18. Serão rejeitadas, por decisão do pregoeiro, as propostas que:

9.18.1. Estejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado ou não indique as especificações do Termo de Referência;

9.18.2. Contemplem vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

9.18.3. Ofertem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

9.18.4. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital, a partir da pesquisa de preços realizada pela Administração Pública;

9.18.5. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 13.1.

9.20. O MUNICÍPIO é considerado consumidor final na forma do Código de Defesa do Consumidor.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

10.1. Na data e horário preestabelecidos no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro, diante das propostas apresentadas no âmbito do sistema eletrônico, dará início aos trabalhos e declarará aberta a sessão pública do “Pregão Eletrônico”, divulgando as propostas de preços recebidas e avaliando-lhe a aceitabilidade.

10.1.1. Antes de iniciar a Sessão, a empresa licitante **DEVERÁ** verificar o melhor navegador para o uso e bom andamento durante o certame, utilizando preferencialmente o ‘Google Chrome’. Caso o sistema Portal de Compras não funcione, esta deverá efetuar a limpeza do “cache” no navegador supracitado. O Município de Ibaté se **EXIME** de qualquer responsabilidade quanto a problemas ou dificuldades do licitante em acessar o Portal de Compras para a efetiva participação no certame.

10.2. O pregoeiro efetuará análise de aceitabilidade inicial das propostas com base no critério de julgamento por **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observadas as demais especificações técnicas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Avenida São João, 1771- Centro – Ibaté – SP

Fone: (16) 3343-9800

CEP 14.815-019 - www.ibate.sp.gov.br

parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Edital, elaborando a classificação preliminar dos licitantes em ordem crescente de valor de proposta, desclassificando desde logo aquelas que contiverem vícios insanáveis; não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital; apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação; não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.2.1. – Também será desclassificada a proposta que não estiver com as informações solicitadas no Edital (Anexo II), a proposta inicial não precisa conter a identificação do licitante, pois a mesma só será aberta após a fase de lance e apenas do licitante melhor classificado.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.6. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

10.7. O lance deverá ser ofertado pelo **valor UNITÁRIO**, e a cada lance ofertado os participantes serão imediatamente informados de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Após A FASE DE LANCE a planilha/proposta atualizada deverá conter os valores individuais.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5 (zero vírgula cinco por cento)**.

10.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.10. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

10.11. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Avenida São João, 1771- Centro – Ibaté – SP

Fone: (16) 3343-9800

CEP 14.815-019 - www.ibate.sp.gov.br

10.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.13. Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o (a) Pregoeiro (a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.

10.14. Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o início da fase de lances.

10.15. O disposto no subitem anterior não impede que o pregoeiro exclua lances manifestamente inexequíveis, que possam comprometer a competitividade do certame.

10.16. Na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, o Pregoeiro autuará processo administrativo para a penação da(s) licitante(s) convocada(s), já que tal prática consubstancia ato ilegal, sujeito as sanções previstas na Lei 14.133/21

10.17. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos. Na fase de disputa caso haja erro de digitação no lance, o licitante **IMEDIATAMENTE** deverá solicitar ao Pregoeiro a **VOLTA DO LANCE**, pois após dado outro lance, ou transcorrido tempo razoável, **NÃO** será admitido voltar, revisar, anular, excluir, anulação ou cancelar lances, por erro de digitação ou qualquer outro argumento, devendo a licitante comunicar o pregoeiro (s) e equipe de apoio via chat que providenciará a inabilitação da requerente para o item, a disputa deverá seguir com os demais licitantes.

10.18. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

10.19. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.20. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 10.18 e 10.19, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.21. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.22. Encerrada a etapa de lances sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 10.19, o Pregoeiro poderá, assessorado pela Equipe de Apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução de oferta mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Avenida São João, 1771- Centro – Ibaté – SP

Fone: (16) 3343-9800

CEP 14.815-019 - www.ibate.sp.gov.br

10.23. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Setor de Licitações. Poderá ser solicitado a volta dos lances, do último lance, uma única vez, no prazo de 15 segundos pelo licitante, passado esse tempo o Pregoeiro poderá considerar ou desconsiderar o lance se achar que está inexequível, conforme o art. 21, §3º da IN 73/22.

10.24. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.25. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.25.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.26. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.27. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.28. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio <https://scpi.ibate.sp.gov.br:566/comprasedital/>.

10.29. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO UNITÁRIO conforme definido neste edital e seus anexos.

10.30. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas (artigo 34 da Lei nº 11.488/07) que se encontre em situação de empate, será convocada a empresa cuja proposta foi recebida e registrada em primeiro lugar para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

10.31.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

10.32. As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas (artigo 34 da Lei nº 11.488/07) que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Avenida São João, 1771- Centro – Ibaté – SP

Fone: (16) 3343-9800

CEP 14.815-019 - www.ibate.sp.gov.br

10.32.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.32.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor ou cooperativa (artigo 34 da Lei nº 11.488/07) classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte ou cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.33. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço;

10.34. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.

10.35. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.36. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.37. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.37.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.38. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.39. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, contendo o valor unitário e total do item e/ou lote, marca e/ou fabricante do produto e descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do **ANEXO I – Termo de Referência**, deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Avenida São João, 1771- Centro – Ibaté – SP

Fone: (16) 3343-9800

CEP 14.815-019 - www.ibate.sp.gov.br

10.39.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.40. O envio da proposta readequada ou documentos complementares serão enviados por e-mail indicado pelo Pregoeiro, sendo necessário confirmar o recebimento do e-mail com o mesmo. A falta de justificativa ou a sua não aceitação devidamente motivada por parte do Pregoeiro, implicará na desclassificação da proposta.

10.41. Após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preços e eventuais documentos complementares, sendo realizado pelo Pregoeiro o registro da não aceitação da proposta.

10.42. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou Cooperativa, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

11.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Avenida São João, 1771- Centro – Ibaté – SP

Fone: (16) 3343-9800

CEP 14.815-019 - www.ibate.sp.gov.br

11.5.1. conter vícios insanáveis;

11.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

11.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

11.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

11.7.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;

11.7.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Avenida São João, 1771- Centro – Ibaté – SP

Fone: (16) 3343-9800

CEP 14.815-019 - www.ibate.sp.gov.br

11.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.10. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.12. O Pregoeiro poderá exigir do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de catálogo, prospecto, ficha técnica, certificado ou declaração de conformidade dos produtos ofertados. Caso exigida amostra física, nos termos do item 5.3.8 do Termo de Referência, o licitante deverá apresentá-la no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da solicitação formal, no Almoarifado Municipal (Rua Joaquim Vicente, nº 282, Distrito Industrial, Ibaté/SP, CEP 14.817-480), das 07h às 11h e das 13h às 16h, identificada com o número do item, marca e modelo, sob pena de não aceitação da proposta.

11.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Avenida São João, 1771- Centro – Ibaté – SP

Fone: (16) 3343-9800

CEP 14.815-019 - www.ibate.sp.gov.br

11.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11.17. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

12.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do Portal de Compras <https://scpi.ibate.sp.gov.br:566/comprasedital/>, através dos documentos de habilitação especificados deste edital.

12.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em formato digital apenas pela licitante provisoriamente vencedora (arrematante), por meio do sistema eletrônico, preferencialmente de forma ordenada sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar sua análise, no prazo de até duas horas, contado da solicitação do Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

12.2.1. O prazo disposto acima poderá ser prorrogado, por igual período, a critério do Pregoeiro.

12.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

12.4. O Pregoeiro poderá consultar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

12.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.6. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados no prazo de até duas horas, contado da solicitação do Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

12.6.1. O prazo disposto acima poderá ser prorrogado, por igual período, a critério do Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Avenida São João, 1771- Centro – Ibaté – SP

Fone: (16) 3343-9800

CEP 14.815-019 - www.ibate.sp.gov.br

12.7. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Eletrônico poderão ser solicitados no original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

12.8. Durante a fase de habilitação, deverão ser observadas as seguintes disposições:

12.8.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

12.8.1.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes ou novos documentos desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

12.8.1.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.8.1.3. poderá ser anexado documentos após a fase de habilitação, desde que instaurado diligência pelo Pregoeiro, e que refletiam condições pré-existentes à fase de habilitação, conforme Acórdão Plenário TCU nº 2269/2025.

12.8.2. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8.3. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.8.4. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.9. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos abaixo discriminados:

12.10. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá, conforme o caso, em:

12.10.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Avenida São João, 1771- Centro – Ibaté – SP

Fone: (16) 3343-9800

CEP 14.815-019 - www.ibate.sp.gov.br

12.10.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.10.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012.

12.10.4. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas.

12.10.5. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

12.10.6. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.10.7. Para Cooperativas que possuem o tratamento equiparado às ME e EPP: Demonstração de Resultados de Exercício (DRE) referente ao último exercício social exigível, assinado por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitado, constando nome completo e registro profissional.

12.10.8. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

12.10.9 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

12.10.9.1 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.11. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá, conforme o caso, em:

12.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.11.2. Prova de regularidade para com a Fazenda FEDERAL, aceitando-se, este caso, a certidão conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Avenida São João, 1771- Centro – Ibaté – SP

Fone: (16) 3343-9800

CEP 14.815-019 - www.ibate.sp.gov.br

termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 03/2007, a qual engloba a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

12.11.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual que deverá ser feita através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo ou do Estado da sede da empresa;

12.11.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal que deverá ser feita através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo município da sede da empresa;

12.11.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

12.11.6. Prova de inexistência de débitos trabalhistas inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.12. Nas certidões que não constarem data de validade estipulada, considerar-se-ão válidas aquelas que estiverem dentro do prazo de 06 (seis) meses a contar da data de sua expedição.

12.13. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** limitar-se-á:

12.13.1. Certidão negativa de falência ou concordata ainda vigente, de acordo com a legislação anterior, bem como da recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

12.13.2. As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP.

12.13.3. Será permitida a participação de empresas em recuperação extrajudicial, desde que haja plano de recuperação devidamente homologado em juízo e em pleno vigor.

12.13.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, ressalvado o disposto no subitem 12.13.4.4.

12.13.4.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Avenida São João, 1771- Centro – Ibaté – SP

Fone: (16) 3343-9800

CEP 14.815-019 - www.ibate.sp.gov.br

12.13.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro em que for realizada esta licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

12.13.4.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

12.13.4.4. O Microempreendedor Individual – MEI fica dispensado da apresentação dos documentos referidos no subitem 12.13.4, em razão da dispensa de escrituração contábil prevista no art. 1.179, § 2º, do Código Civil, c/c o art. 68 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.14. A prova de cumprimento do art. 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 se dará mediante apresentação de declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e empregado menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (**ANEXO III**).

12.15. A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

12.15.1. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

12.16. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

12.16.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.16.2. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

12.16.3. Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

12.16.4. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Avenida São João, 1771- Centro – Ibaté – SP

Fone: (16) 3343-9800

CEP 14.815-019 - www.ibate.sp.gov.br

12.16.5. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

12.16.6. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

12.17. Caso o licitante que apresentou a melhor proposta desatenda às exigências de habilitação deste Edital, o pregoeiro o excluirá do certame mediante decisão motivada e examinará a proposta do licitante subsequente, conforme a rígida ordem de classificação, e assim procederá, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao presente Edital.

12.18. Após a fase de habilitação, o licitante que se tornar habilitado somente poderá alijado do certame por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12.19. Constatando o atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.20. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativa (artigo 34 da Lei nº 11.488/07) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou da ata de Registro de Preços, no entanto, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.20.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado as mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do MUNICÍPIO, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. (Lei Complementar nº 123 de 2006).

12.20.2. A ausência de regularização da documentação no prazo previsto no item 12.20.1 implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado ao MUNICÍPIO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou da ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

12.22. Fica assegurada, como critério legal de desempate, a preferência de contratação de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativa (artigo 34 da Lei nº 11.488/07), observados os critérios e as condições previstas no art. 45 e seguintes da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Avenida São João, 1771- Centro – Ibaté – SP

Fone: (16) 3343-9800

CEP 14.815-019 - www.ibate.sp.gov.br

13. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO E ACEITAÇÃO DE PROPOSTA:

13.1. O valor estimado para a contratação é **R\$ 3.435.586,84** (três milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), o qual se encontra em conformidade com a pesquisa de preços realizada pela Administração, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS:

14.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a sua abertura.

14.1.1. As impugnações serão aceitas na forma digital, através do endereço eletrônico licitacao@ibate.sp.gov.br ou mediante protocolo diretamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, na Av. São João, 1771 – Centro, aos cuidados do Agente de Contratação no prazo estabelecido.

14.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.1.3. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

14.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15. DOS RECURSOS:

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá **manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer**, observando-se o rito previsto no art. 165 da Lei Federal nº. 14.133/21.

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Avenida São João, 1771- Centro – Ibaté – SP

Fone: (16) 3343-9800

CEP 14.815-019 - www.ibate.sp.gov.br

15.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.4. A falta de interposição na forma prevista no subitem 15.1 importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro enviará o processo para a autoridade competente, propondo a adjudicação do objeto e a homologação do procedimento licitatório.

15.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema <https://scpi.ibate.sp.gov.br:566/comprasedital/>;

15.5.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos, por meio eletrônico, no sítio, <https://scpi.ibate.sp.gov.br:566/comprasedital/>, opção RECURSO ou através do e-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Setor de Licitação, localizado na Av. São João, n.º 1771, Centro, Ibaté/SP, CEP: 14.815-019, das 08h às 12h e das 14h às 17h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observado os prazos estabelecidos.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.11. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

16. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Avenida São João, 1771- Centro – Ibaté – SP

Fone: (16) 3343-9800

CEP 14.815-019 - www.ibate.sp.gov.br

16.1. Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

16.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

16.3. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

16.4. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão validada sessão pública ou do certame do Município de Ibaté/SP, podendo o mencionado prazo ser prorrogado a critério da Administração.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

17.1. Caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor, bem como a homologação do procedimento licitatório.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

18.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

18.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.2.1. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

18.2.2. O prazo previsto no subitem 18.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Avenida São João, 1771- Centro – Ibaté – SP

Fone: (16) 3343-9800

CEP 14.815-019 - www.ibate.sp.gov.br

18.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;

18.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137, nas formas prevista em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.

18.4. Por ocasião da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.5. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ata nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar a ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.

18.9. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 18.7, “a”.

18.10. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.11. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, hipótese em que serão renovados os quantitativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Avenida São João, 1771- Centro – Ibaté – SP

Fone: (16) 3343-9800

CEP 14.815-019 - www.ibate.sp.gov.br

inicialmente registrados. Durante o prazo de validade do registro de preços, sua detentora fica obrigada a fornecer o objeto registrado, nas condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

18.11.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência estabelecida no respectivo instrumento contratual, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, observando-se, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no Plano Plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

18.12. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei 14.133, de 2021.

18.13. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da sua assinatura. No entanto, em circunstâncias excepcionais e devidamente comprovado a contratante poderá conceder reequilíbrio de preços desde que requerido pela contratada nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

18.14. Independentemente de solicitação do Detentor do Registro, a Administração poderá convocá-lo, durante a vigência do registro de preços, para negociar a redução dos valores, em virtude da redução dos preços de mercado.

18.15. O Detentor poderá ter o Registro de Preço cancelado, desonerando-se de compromisso ajustado, quando, a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, produzindo efeitos somente após a decisão final da Administração, observado o disposto nos itens 24.1.3.3 e 24.1.3.4.

18.16. A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos que comprovem a elevação dos custos que compõem o fornecimento dos itens.

18.17. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item.

18.18. A existência do preço registrado não obriga o Município de Ibaté a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação. Ficando ainda, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao detentor do Registro de Preço preferência em igualdade de condições.

18.19. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

18.20. O índice de reajuste bem como a sua data base está previsto no ANEXO VIII – (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Avenida São João, 1771- Centro – Ibaté – SP

Fone: (16) 3343-9800

CEP 14.815-019 - www.ibate.sp.gov.br

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.4. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 20, V, do Decreto Municipal nº 3.207/23), que ocorrerá de forma sumária no ato da entrega;

19.5. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 19, V, do Decreto Municipal nº 3.207/23), e ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.

19.6. Da entrega e critério de aceitação do objeto:

19.6.1. O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, Solicitação de Compras ou instrumento equivalente pela contratada.

19.6.2. Do local e horário de entrega/execução:

-Almoxarifado Municipal - Rua Joaquim Vicente, Nº 282 – Distrito Industrial, Ibaté/SP, CEP 14.817-480 – Horário de Entrega: das 07h às 11h e das 13h às 16h. O descarregamento dos materiais será de responsabilidade da contratada.

19.6.2.1. Caso não seja possível efetuar a entrega no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração, apresentando as razões devidamente justificadas, preferencialmente com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data prevista para entrega, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas. A comunicação não exime a contratada de suas responsabilidades, ficando a prorrogação condicionada à anuência da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Avenida São João, 1771- Centro – Ibaté – SP

Fone: (16) 3343-9800

CEP 14.815-019 - www.ibate.sp.gov.br

19.6.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

19.6.4. Recebimento Provisório: Serão recebidos provisoriamente no ato da entrega dos bens, mediante conferência inicial das quantidades, embalagens e condições aparentes dos produtos e termo detalhado assinado pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta.

19.6.5. Os bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista no Edital e neste Termo de Referência.

19.6.6. Recebimento Definitivo: Serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação minuciosa da qualidade e quantidade dos bens e a consequente aceitação.

20. DA FORMA DE PAGAMENTO:

20.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo dos materiais e da apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo Setor responsável, que fará sua verificação;

20.1.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo dos materiais e da apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo Setor responsável, que fará sua verificação. As notas e demais documentos deverão serem enviadas no e-mail (nf@ibate.sp.gov.br) e ser protocolada no sistema FlowDocs pelo link <https://ibate.flowdocs.com.br:2096/credentials/login>.

20.2. As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções ou irregularidades serão devolvidas à contratada para saneamento dos vícios e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

20.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta de titularidade da empresa contratada, indicada nos documentos pertinentes à contratação.

20.4. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

20.5. Havendo penalizações por eventuais atrasos na execução do objeto, multas de qualquer espécie ou prejuízos causados pela contratada ao MUNICÍPIO, e desde que estes sejam devidamente apurados no respectivo processo administrativo, será efetuada compensação financeira destes importes à conta do pagamento devido à contratada, conforme autoriza o art. 156, § 8º da Lei Federal n.º 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Avenida São João, 1771- Centro – Ibaté – SP

Fone: (16) 3343-9800

CEP 14.815-019 - www.ibate.sp.gov.br

20.6. A contratada deverá manter, durante a vigência da contratação e enquanto houver obrigações decorrentes das aquisições realizadas, as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no procedimento licitatório, podendo a Administração verificar sua regularidade previamente à realização dos pagamentos.

20.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade aplicada à contratada ou de inadimplemento contratual, desde que a suspensão do pagamento esteja amparada nas disposições legais e contratuais aplicáveis.

21. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar por 02 anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 21.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Avenida São João, 1771- Centro – Ibaté – SP

Fone: (16) 3343-9800

CEP 14.815-019 - www.ibate.sp.gov.br

21.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

21.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

21.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 21.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

21.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 21.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

21.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 21.1.

21.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 21.1.

21.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Ibaté, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

21.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

21.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 21.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

21.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

21.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.207/23 e alterações posteriores.

22. DA GARANTIA CONTRATUAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Avenida São João, 1771- Centro – Ibaté – SP

Fone: (16) 3343-9800

CEP 14.815-019 - www.ibate.sp.gov.br

22.1. Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação

22.1.1. O prazo de garantia a ser atendido é o constante do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990 (no caso de bens e serviços) e Código Civil (no caso de obras), sem prejuízo da garantia oferecida pelo fabricante, nos termos do item 5.3.7 do Termo de Referência.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

23.1. As obrigações do MUNICÍPIO e da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e nos demais cláusulas do presente Edital e de seus anexos.

24. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

24.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

24.1.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

24.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

24.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

24.1.3.1. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

24.1.3.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

24.1.3.3. A solicitação de cancelamento do registro, de revisão ou de reequilíbrio de preços apresentada pelo fornecedor não terá efeito suspensivo e não o exime das obrigações assumidas, devendo continuar a fornecer os produtos, nos preços, prazos, quantidades e condições registrados, atendendo a todas as Solicitações de Compra ou Autorizações de Fornecimento emitidas até a publicação da decisão final da Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital.

24.1.3.4. O pedido deverá ser formalizado por escrito, acompanhado dos documentos que comprovem o fato alegado, e será decidido pela Administração no prazo de até 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período, nos termos do art. 123 da Lei Federal nº 14.133/2021. Somente após a publicação da decisão que deferir o pedido o fornecedor ficará liberado do compromisso, permanecendo responsável pelas entregas já solicitadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Avenida São João, 1771- Centro – Ibaté – SP

Fone: (16) 3343-9800

CEP 14.815-019 - www.ibate.sp.gov.br

25. DA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, hipótese em que serão renovados os quantitativos inicialmente registrados, a prorrogação e/ou a renovação será realizada desde que haja anuência do fornecedor e o preço seja vantajoso para a Administração Pública.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

26.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município, a finalidade e a segurança da contratação.

26.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.4. O MUNICÍPIO reserva-se no direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

26.5. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

26.6. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.6.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Avenida São João, 1771- Centro – Ibaté – SP

Fone: (16) 3343-9800

CEP 14.815-019 - www.ibate.sp.gov.br

26.9. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

26.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibaté/SP, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Pregão.

Ibaté/SP, 29 de outubro de 2026

Ana Flávia Queiroz
Coordenadora de Compras, Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Avenida São João, 1771- Centro – Ibaté – SP

Fone: (16) 3343-9800

CEP 14.815-019 - www.ibate.sp.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3659/2026

O presente Termo de Referência foi elaborado com fundamento nos levantamentos e conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Documento de Formalização da Demanda – DFD, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, tendo por finalidade estabelecer as condições, especificações, quantitativos, requisitos e exigências necessárias à futura e eventual aquisição de materiais elétricos pelo Município de Ibaté/SP.

Os interessados em participar do certame deverão observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus respectivos anexos, bem como as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à contratação.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais elétricos, destinados à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos, equipamentos urbanos, logradouros públicos, praças, vias públicas, unidades de saúde, unidades educacionais, instalações esportivas, sistemas de abastecimento de água e esgoto e demais instalações pertencentes ou sob responsabilidade do Município de Ibaté/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Definição e Detalhamento do Objeto

A presente contratação tem por objeto o fornecimento parcelado de materiais elétricos, destinados à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas de prédios públicos, equipamentos urbanos, logradouros públicos, praças, vias públicas, unidades de saúde, unidades educacionais, instalações esportivas, sistemas de abastecimento de água e esgoto, cemitério municipal e demais próprios, instalações e equipamentos pertencentes ou sob responsabilidade do Município de Ibaté/SP.

Os materiais serão utilizados pelas equipes municipais responsáveis pela manutenção e conservação dos próprios públicos, visando atender às necessidades de substituição, reparo, adequação e manutenção de instalações e componentes elétricos, de acordo com as demandas identificadas pelas diversas Secretarias e Departamentos Municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Avenida São João, 1771- Centro – Ibaté – SP

Fone: (16) 3343-9800

CEP 14.815-019 - www.ibate.sp.gov.br

Os quantitativos estimados foram definidos com base no levantamento das necessidades das diversas Secretarias e Departamentos Municipais, considerando, quando disponíveis, o histórico de consumo, as demandas recorrentes de manutenção preventiva e corretiva, a necessidade de reposição de materiais e a previsão de utilização durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme planilha quantitativa integrante deste Termo de Referência.

Considerando a natureza dos materiais pretendidos, sua ampla disponibilidade no mercado e a existência de diversos fornecedores aptos ao seu fornecimento, não foram identificadas soluções alternativas que apresentassem vantagens técnicas ou econômicas superiores à aquisição dos materiais mediante Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado conforme a necessidade efetiva da Administração.

A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza recorrente e variável das demandas, bem como da impossibilidade de prever com precisão o momento e os quantitativos que serão efetivamente necessários ao longo do período de vigência da Ata, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma gradual e conforme as necessidades concretamente verificadas.

Para a formação do preço estimado da contratação, foram realizadas pesquisas de preços mediante consulta direta a fornecedores do ramo estabelecidos no Estado de São Paulo e a contratações similares de órgãos públicos paulistas, extraídas da plataforma Preços Públicos Online, com análise crítica da série de preços, observando-se o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 3.206/2023, conforme o Documento de Formalização da Pesquisa de Preços juntado aos autos.

Considerando os quantitativos estimados e os preços de referência apurados, o valor global estimado da contratação é de R\$ 3.435.586,84 (três milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)

A distribuição estimada dos valores por unidade administrativa ocorrerá da seguinte forma:

- Secretaria Municipal de Saúde: **R\$ 369.780,98;**
- Secretaria Municipal de Educação: **R\$ 379.506,98;**
- Secretaria Municipal de Obras e Saneamentos (DAE): **R\$ 1.077.129,31;**
- Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo: **R\$ 649.219,66;**
- Secretaria Municipal de Assistência Social: **R\$ 145.665,68;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Avenida São João, 1771- Centro – Ibaté – SP

Fone: (16) 3343-9800

CEP 14.815-019 - www.imate.sp.gov.br

- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: **R\$ 581.812,98;**

- Secretaria Municipal de Planejamento ambiental, urbano e Rural: **R\$ 232.471,25**

As especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos e demais características dos materiais encontram-se detalhados na Planilha de Quantidades e Preços, parte integrante deste Termo de Referência.

Os quantitativos indicados possuem caráter estimativo, não implicando obrigação de contratação ou aquisição integral dos itens registrados. As futuras aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração, mediante emissão da respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Avenida São João, 1771- Centro – Ibaté – SP

Fone: (16) 3343-9800

CEP 14.815-019 - www.ibate.sp.gov.br

Planilha de Quantidades e Preços Estimados:

Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ABRAÇADEIRA 3/4 PVC PARA CONDULETE	PC	410	R\$ 2,20	R\$ 902,00
2	ABRAÇADEIRA NYLON T 380X 7,6MM PCT C/ 50	PCT	410	R\$ 48,14	R\$ 19.737,40
3	ABRAÇADEIRA PARA POSTE ILUMINAÇÃO PUBLICA 130MM	Un.	20	R\$ 58,25	R\$ 1.165,00
4	ABRAÇADEIRA PARA POSTE ILUMINAÇÃO PUBLICA 140MM	Un.	20	R\$ 62,00	R\$ 1.240,00
5	ABRAÇADEIRA PARA POSTE ILUMINAÇÃO PUBLICA 150MM	Un.	20	R\$ 67,75	R\$ 1.355,00
6	ABRAÇADEIRA PARA POSTE ILUMINAÇÃO PUBLICA 160MM	Un.	20	R\$ 70,50	R\$ 1.410,00
7	ABRAÇADEIRA PARA POSTE ILUMINAÇÃO PUBLICA 270MM	Un.	20	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
8	ABRACADEIRA PARA POSTE ILUMINACAO PUBLICA DE 180MM	PC	20	R\$ 77,00	R\$ 1.540,00
9	ABRACADEIRA PARA POSTE ILUMINACAO PUBLICA DE 200MM	PC	20	R\$ 90,25	R\$ 1.805,00
10	ABRACADEIRA PARA POSTE ILUMINACAO PUBLICA DE 220MM	PC	20	R\$ 92,37	R\$ 1.847,40
11	ABRACADEIRA PARA POSTE ILUMINACAO PUBLICA DE 240MM	PC	20	R\$ 75,33	R\$ 1.506,60
12	ABRAÇADEIRA T-120R 390MM PACOTE 100 UN.	PCT	450	R\$ 155,59	R\$ 70.015,50
13	ABRAÇADEIRA T-30R 151MM PACOTE 100 UN.	PCT	420	R\$ 63,04	R\$ 26.476,80
14	ALICATE 8" ELETRICISTA C/ISOLAMENTO P/1000V	Un.	26	R\$ 131,99	R\$ 3.431,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Avenida São João, 1771- Centro – Ibaté – SP

Fone: (16) 3343-9800

CEP 14.815-019 - www.ibate.sp.gov.br

Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
15	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6,5 ISOLAÇÃO AT 1000V 160MM DIAMETRO DE CORTE 01,6MM PROFISSIONAL	Un.	27	R\$ 77,30	R\$ 2.087,10
16	BARRA ELETRODUTO PVC CINZA 3/4	PC	20	R\$ 37,06	R\$ 741,20
17	BENJAMIM (TE) UNIVERSAL (PADRÃO NOVO E ANTIGO)	PC	145	R\$ 5,31	R\$ 769,95
18	BOIA MALUCA REGULADORA DE NÍVEL DE ÁGUA	PC	40	R\$ 98,77	R\$ 3.950,80
19	BRAÇO DE POSTE P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA PADRÃO CPFL 1.1/4" GALVANIZADO	Un.	100	R\$ 253,75	R\$ 25.375,00
20	BUCHA COM ANEL S10 C/ PARAFUSO SEXTAVADO	PC	1350	R\$ 1,13	R\$ 1.525,50
21	BUCHA COM ANEL S6 C/ PARAFUSO PHILIPS	PC	1350	R\$ 0,7730	R\$ 1.043,55
22	BUCHA COM ANEL S8 C/ PARAFUSO SEXTAVADO	PC	1350	R\$ 1,02	R\$ 1.377,00
23	CABO COAXIAL P/ ANTENA MALHA 60%	M	700	R\$ 3,09	R\$ 2.163,00
24	CABO DE ALUMÍNIO TRIPLEX 10MM	M	1850	R\$ 14,29	R\$ 26.436,50
25	CABO DE ALUMÍNIO TRIPLEX 16MM	M	1750	R\$ 25,58	R\$ 44.765,00
26	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM 750V RESISTENTE A CHAMA CLASSE 5 NBR- NM247-3 NBR-NM280 NBR-NM2472	M	2400	R\$ 4,69	R\$ 11.256,00
27	CABO FLEXÍVEL 10,0 MM 750V RESISTENTE A CHAMA CLASSE 5 NBR-NM247-3 NBR-NM280 NBR-NM2472	M	600	R\$ 33,24	R\$ 19.944,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Avenida São João, 1771- Centro – Ibaté – SP

Fone: (16) 3343-9800

CEP 14.815-019 - www.ibate.sp.gov.br

Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
28	CABO FLEXÍVEL 16,0 MM 750V RESISTENTE A CHAMA CLASSE 5 NBR-NM247-3 NBR-NM280 NBR-NM2472	M	1400	R\$ 47,60	R\$ 66.640,00
29	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM 750V RESISTENTE A CHAMA CLASSE 5 NBR-NM247-3 NBR-NM280 NBR-NM2472	M	2600	R\$ 9,31	R\$ 24.206,00
30	CABO FLEXÍVEL 4,0 MM 750V RESISTENTE A CHAMA CLASSE 5 NBR-NM247-3 NBR-NM280 NBR-NM2472	M	1500	R\$ 10,33	R\$ 15.495,00
31	CABO FLEXÍVEL 6,0 MM 750V RESISTENTE A CHAMA CLASSE 5 NBR-NM247-3 NBR-NM280 NBR-NM2472	M	1300	R\$ 16,56	R\$ 21.528,00
32	CABO FLEXIVEL DUPLA ISOLAÇÃO 1 KVA 25MM PRETO	M	105	R\$ 80,59	R\$ 8.461,95
33	CABO FLEXIVEL DUPLA ISOLAÇÃO 1 KVA 35MM PRETO	M	250	R\$ 123,81	R\$ 30.952,50
34	CABO FLEXIVEL DUPLA ISOLAÇÃO 1 KVA 50MM PRETO	M	100	R\$ 172,43	R\$ 17.243,00
35	CABO FLEXIVEL DUPLA ISOLAÇÃO 1 KVA 75MM PRETO	M	100	R\$ 251,33	R\$ 25.133,00
36	CABO FLEXIVEL DUPLA ISOLAÇÃO 1 KVA 95MM PRETO	M	1200	R\$ 337,67	R\$ 405.204,00
37	CABO LÓGICO PAR TRANE 5P- CAT 6 AZUL	M	3200	R\$ 13,80	R\$ 44.160,00
38	CABO PP 2X1,50 MM2 750V RESISTENTE A CHAMA CLASSE 5 NBR-NM247-3 NBR-NM280 NBR-NM2472	M	1800	R\$ 13,09	R\$ 23.562,00
39	CABO PP 2X2,5MM 750V RESISTENTE A CHAMA CLASSE 5 NBR-NM247-3 NBR-NM280 NBR-NM2472	M	1800	R\$ 19,90	R\$ 35.820,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Avenida São João, 1771- Centro – Ibaté – SP

Fone: (16) 3343-9800

CEP 14.815-019 - www.ibate.sp.gov.br

Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
40	CABO PP 3X0,75 MM2 750V RESISTENTE A CHAMA CLASSE 5 NBR-NM247-3 NBR-NM280 NBR-NM2472	M	1700	R\$ 10,77	R\$ 18.309,00
41	CABO PP 3X1,5 MM2 750V RESISTENTE A CHAMA CLASSE 5 NBR-NM247-3 NBR-NM280 NBR-NM2472	M	500	R\$ 15,40	R\$ 7.700,00
42	CABO PP 3X1.0 3 MM 750V RESISTENTE A CHAMA CLASSE 5. ROLO C/ 100M	M	500	R\$ 30,66	R\$ 15.330,00
43	CABO QUADRIplex ALUMÍNIO 10MM	M	300	R\$ 17,34	R\$ 5.202,00
44	CABO QUADRIplex ALUMÍNIO 16MM	M	1100	R\$ 23,74	R\$ 26.114,00
45	CABO QUADRIplex ALUMINIO 25MM	M	150	R\$ 36,09	R\$ 5.413,50
46	CABO QUADRIplex ALUMINIO 35MM	M	500	R\$ 42,39	R\$ 21.195,00
47	CAIXA DE SOBREPOR SIST. X P 1 TOMADA 10A E 1 INTERRUPTOR MODOLADO + MODULOS	KT	220	R\$ 27,27	R\$ 5.999,40
48	CAIXA DE SOBREPOR SIST.X P/ 2 TOMADAS 10A MODULADOS +MODULOS	KT	180	R\$ 31,43	R\$ 5.657,40
49	CAIXA DE SOBREPOR SIST.X P/ 2 TOMADAS 20A MODULADOS +MODULOS	KT	180	R\$ 34,27	R\$ 6.168,60
50	CAIXA P/ DISJUNTORES EM PVC SOBREPOR P/ 4	Un.	28	R\$ 73,12	R\$ 2.047,36
51	CAIXA P/ DISJUNTORES EM PVC SOBREPOR P/ 8	Un.	28	R\$ 112,52	R\$ 3.150,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Avenida São João, 1771- Centro – Ibaté – SP

Fone: (16) 3343-9800

CEP 14.815-019 - www.ibate.sp.gov.br

Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
52	CAMPAINHA MUSICAL CIGARRA 127V	Un.	10	R\$ 73,75	R\$ 737,50
53	CAMPAINHA MUSICAL CIGARRA 220V	Un.	20	R\$ 73,75	R\$ 1.475,00
54	CANALETA SISTEMA X 10X20 COM COLA DUPLA FACE BRANCA C/ 2 METROS CADA.	PC	540	R\$ 54,11	R\$ 29.219,40
55	CAPACITOR VENTILADOR 127V	PC	63	R\$ 38,02	R\$ 2.395,26
56	CAPACITOR VENTILADOR 220V	PC	63	R\$ 42,95	R\$ 2.705,85
57	CHAVE FENDA 1/4X5 CHROME VANADIUM	Un.	30	R\$ 26,53	R\$ 795,90
58	CHAVE FENDA 1/8X2 CHROME VANADIUM	Un.	30	R\$ 31,33	R\$ 939,90
59	CHAVE FENDA 3/16X4 CHROME VANADIUM	Un.	30	R\$ 32,43	R\$ 972,90
60	CHAVE PHILIPS 1/4X5 CHROME VANADIUM	Un.	30	R\$ 37,92	R\$ 1.137,60
61	CHAVE PHILIPS 1/8X2 CHROME VANADIUM	Un.	30	R\$ 22,35	R\$ 670,50
62	CHAVE PHILIPS 3/16X4 CHROME VANADIUM	Un.	30	R\$ 24,61	R\$ 738,30
63	CHUVEIRO 127V 5500W	PC	15	R\$ 133,76	R\$ 2.006,40
64	CHUVEIRO 220V 5500W	PC	193	R\$ 132,20	R\$ 25.514,60
65	CONDULETE 2/4 PVC CINZA COM DOIS ADAPTADOR CADA	PC	110	R\$ 51,33	R\$ 5.646,30
66	CONECTOR DE PRESSÃO (RAPIDO) 1,5MM	PC	2250	R\$ 3,72	R\$ 8.370,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Avenida São João, 1771- Centro – Ibaté – SP

Fone: (16) 3343-9800

CEP 14.815-019 - www.ibate.sp.gov.br

Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
67	CONECTOR DE PRESSÃO (RAPIDO) 2,5MM	PC	2230	R\$ 3,82	R\$ 8.518,60
68	CONECTOR F ROSCA RG59 PARA CABO COAXIAL DE MALHA 60%	Un.	210	R\$ 0,8400	R\$ 176,40
69	CONECTOR PERFURANTE CDP 70	Un.	1010	R\$ 12,73	R\$ 12.857,30
70	CONECTOR PERFURANTE CDP120	Un.	1070	R\$ 30,56	R\$ 32.699,20
71	CONECTOR TORCAO P/CABO 2,5MM	PC	2350	R\$ 0,9680	R\$ 2.274,80
72	CONECTOR TORCAO P/CABO 4MM	PC	600	R\$ 0,9475	R\$ 568,50
73	CONTATOR 140A 220V	PC	5	R\$ 1.954,67	R\$ 9.773,35
74	CONTATOR 250A 220V	PC	5	R\$ 5.046,27	R\$ 25.231,35
75	CONTATOR 25A 220V	PC	95	R\$ 107,10	R\$ 10.174,50
76	CONTATOR 320A 220V	PC	3	R\$ 5.031,45	R\$ 15.094,35
77	CONTATOR 32A 220V	PC	95	R\$ 138,95	R\$ 13.200,25
78	CONTATOR 50A 220V	PC	12	R\$ 346,75	R\$ 4.161,00
79	CONTATOR 65A 220V	PC	6	R\$ 311,32	R\$ 1.867,92
80	CONTATOR 80A 220V	PC	8	R\$ 451,00	R\$ 3.608,00
81	CORDÃO PARALELO 1,5MM² PRETO	M	2400	R\$ 4,00	R\$ 9.600,00
82	CORDÃO PARALELO 2,5MM² PRETO	M	2300	R\$ 4,97	R\$ 11.431,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Avenida São João, 1771- Centro – Ibaté – SP

Fone: (16) 3343-9800

CEP 14.815-019 - www.ibate.sp.gov.br

Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
83	CORDÃO PARALELO 4.0MM² PRETO	M	2400	R\$ 7,47	R\$ 17.928,00
84	CORDÃO PARALELO CRISTAL 1,00MM	M	1000	R\$ 2,55	R\$ 2.550,00
85	CORDÃO PARALELO CRISTAL 1,5MM	M	1000	R\$ 3,72	R\$ 3.720,00
86	DESENGRIPANTE ANTI FERRUGEM SPRAY 300ML	Un.	92	R\$ 12,93	R\$ 1.189,56
87	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 100A	Un.	21	R\$ 131,38	R\$ 2.758,98
88	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 32A	Un.	75	R\$ 60,45	R\$ 4.533,75
89	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 40A	Un.	72	R\$ 94,43	R\$ 6.798,96
90	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 50A	Un.	75	R\$ 97,09	R\$ 7.281,75
91	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 63A	Un.	75	R\$ 109,36	R\$ 8.202,00
92	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 70A	Un.	35	R\$ 133,55	R\$ 4.674,25
93	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 80A	Un.	16	R\$ 318,33	R\$ 5.093,28
94	DISJUNTOR TRIFÁSICO CAIXA MOLDADA 140A	Un.	15	R\$ 323,47	R\$ 4.852,05
95	DISJUNTOR TRIFÁSICO CAIXA MOLDADA 150A	Un.	15	R\$ 535,87	R\$ 8.038,05
96	DISJUNTOR TRIFÁSICO CAIXA MOLDADA 160A	Un.	15	R\$ 619,17	R\$ 9.287,55
97	DISJUNTOR TRIFÁSICO CAIXA MOLDADA 180A	Un.	5	R\$ 572,87	R\$ 2.864,35
98	DISJUNTOR TRIFÁSICO CAIXA MOLDADA 200A	Un.	5	R\$ 629,00	R\$ 3.145,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Avenida São João, 1771- Centro – Ibaté – SP

Fone: (16) 3343-9800

CEP 14.815-019 - www.ibate.sp.gov.br

Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
99	DISJUNTOR TRIFASÍCO CAIXA MOLDADA 250A	PC	5	R\$ 654,60	R\$ 3.273,00
100	DISJUNTOR TRIFASÍCO CAIXA MOLDADA 300A	PC	3	R\$ 1.173,47	R\$ 3.520,41
101	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 100A	Un.	80	R\$ 200,85	R\$ 16.068,00
102	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 120A	Un.	8	R\$ 240,45	R\$ 1.923,60
103	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 32A	Un.	75	R\$ 76,85	R\$ 5.763,75
104	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 40A	Un.	71	R\$ 80,80	R\$ 5.736,80
105	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 50A	Un.	63	R\$ 80,63	R\$ 5.079,69
106	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 63A	Un.	66	R\$ 86,35	R\$ 5.699,10
107	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 70A	Un.	5	R\$ 158,20	R\$ 791,00
108	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 80A	Un.	30	R\$ 171,75	R\$ 5.152,50
109	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 16A	Un.	153	R\$ 28,94	R\$ 4.427,82
110	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 25A	Un.	145	R\$ 27,25	R\$ 3.951,25
111	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 32A	Un.	115	R\$ 35,58	R\$ 4.091,70
112	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 40A	Un.	90	R\$ 37,19	R\$ 3.347,10
113	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 50A	Un.	90	R\$ 37,25	R\$ 3.352,50
114	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 60A	Un.	90	R\$ 44,05	R\$ 3.964,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Avenida São João, 1771- Centro – Ibaté – SP

Fone: (16) 3343-9800

CEP 14.815-019 - www.ibate.sp.gov.br

Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
115	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 70A	Un.	45	R\$ 61,25	R\$ 2.756,25
116	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 80A	Un.	35	R\$ 97,61	R\$ 3.416,35
117	ELETRODO PENDULO	PC	35	R\$ 165,00	R\$ 5.775,00
118	ESTANHO 500G 1,0MM 60/40	PC	6	R\$ 387,00	R\$ 2.322,00
119	FECHADURA ELETRICA P/ACIONAMENTO NO INTERFONE	Un.	31	R\$ 382,25	R\$ 11.849,75
120	FIO JUMPER 2X0,5MM ROLO 500 METROS	RL	15	R\$ 555,00	R\$ 8.325,00
121	FITA ALTA FUSÃO 19MM X 10MT I10	Un.	21	R\$ 50,56	R\$ 1.061,76
122	FITA DUPLA FACE ROLO C/20 MTS SILICONIZADA VERDE 12MMX20M	PC	19	R\$ 89,61	R\$ 1.702,59
123	FITA ISOLANTE 20MTS/0,18MM PRETA	PC	600	R\$ 14,01	R\$ 8.406,00
124	FITA ISOLANTE LIQUIDA 200ML PRETA OU VERMELHA ATE 6.500V	PC	20	R\$ 320,92	R\$ 6.418,40
125	FITA ISOLANTE LIQUIDA BISNAGA 40G	PC	10	R\$ 82,53	R\$ 825,30
126	FONTE 12 VOLTS P/FECHADURA ELETRICA	Un.	15	R\$ 89,07	R\$ 1.336,05
127	INTERFONE COMPLETO ELETRÔNICO DE INSTALAÇÃO DE DOIS FIOS ENTRE UNIDADE EXTERBA E UNIDADE INTERNA + 2 FIOS PARA REDE ELETRICA - TOQUE BITONAL - SUPORTA ATE 3 EXTENSÕES	PC	25	R\$ 311,00	R\$ 7.775,00
128	LAMPADA LED BULBO BIVOLT 15W ROSCA E27 BRANCO FRIO	Un.	1450	R\$ 15,58	R\$ 22.591,00
129	LAMPADA TUBULAR LED T8 9W 0,60CM BIVOLT	PC	200	R\$ 16,01	R\$ 3.202,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Avenida São João, 1771- Centro – Ibaté – SP

Fone: (16) 3343-9800

CEP 14.815-019 - www.ibate.sp.gov.br

Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
130	LAMPADA TUBULAR T8 LED 1,20MTS 18W BIVOLT	PC	930	R\$ 17,12	R\$ 15.921,60
131	LAMPADA ULTRA LED BULBO 30W E27 BRANCO FRIO	Un.	1660	R\$ 19,18	R\$ 31.838,80
132	LAMPADA ULTRA LED BULBO 50W E27 BRANCO FRIO	Un.	1450	R\$ 27,03	R\$ 39.193,50
133	LAMPADA ULTRA LED BULBO 50W E27 BRANCO QUENTE	Un.	100	R\$ 32,03	R\$ 3.203,00
134	LUMINARIA CALHA LED SLIM 36W 1.20MT 6.500K	Un.	310	R\$ 29,13	R\$ 9.030,30
135	LUMINÁRIA DE EMBUTIR (GESSO) LED 30X30 BC NEUTRO 24W	Un.	50	R\$ 51,75	R\$ 2.587,50
136	LUMINARIA DE EMBUTIR 17X17 12W BC QUENTE	Un.	102	R\$ 31,68	R\$ 3.231,36
137	LUMINÁRIA DE SOBREPOR (GESSO) LED 30X30 BC NEUTRO 24W	Un.	100	R\$ 52,00	R\$ 5.200,00
138	LUMINÁRIA P/1 LÂMPADAS PLAST.BRANCA ECONOMICA E27 (PLAFON)	PC	440	R\$ 9,02	R\$ 3.968,80
139	LUMINÁRIA PRISMÁTICA PENDENTE ACRILICO 22" SOQUETE E27	Un.	120	R\$ 259,40	R\$ 31.128,00
140	LUMINÁRIA PÚBLICA BRAÇO POSTE BRANCO FRIO LED 150W/6500K 10000 LUMES/COM RELE FALTO ELETRICO INTERNO IP67	PC	250	R\$ 220,36	R\$ 55.090,00
141	LUMINÁRIA PÚBLICA PETALA BRAÇO POSTE BRANCO FRIO LED 100W/6500K 10000 LUMES/COM RELE FALTO ELETRICO INTERNO IP67	PC	20	R\$ 322,47	R\$ 6.449,40
142	PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE CHATA 3,9X25MM PRETO	Un.	620	R\$ 1,58	R\$ 979,60
143	PARAFUSO FRANCES CABEÇA ABAULADA GALVANIZADA M16X125MM	Un.	80	R\$ 3,13	R\$ 250,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Avenida São João, 1771- Centro – Ibaté – SP

Fone: (16) 3343-9800

CEP 14.815-019 - www.ibate.sp.gov.br

Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
144	PARAFUSO FRANCES CABEÇA ABAULADA GALVANIZADA M16X80MM	Un.	80	R\$ 2,15	R\$ 172,00
145	PARAFUSO PRETO DRYWALL 0,79X0,14MM PONTA DE AGULHA	PC	1900	R\$ 1,10	R\$ 2.090,00
146	PARAFUSO PRETO DRYWALL 3,5X25MM PONTA DE AGULHA	PC	1900	R\$ 1,45	R\$ 2.755,00
147	PLACA + BASTIDOR 4X2 PARA MODULOS P/ 1 MODULO 1 INTERRUPTOR	KT	190	R\$ 14,30	R\$ 2.717,00
148	PLACA + BASTIDOR 4X2 PARA MODULOS P/ 2 MODULOS + 1 TOMADA 10A E 1 INTERRUPTOR	KT	190	R\$ 72,20	R\$ 13.718,00
149	PLACA + BASTIDOR 4X2 PARA MODULOS P/ 2 MODULOS + 1 TOMADA 20A E 1 INTERRUPTOR	KT	175	R\$ 65,74	R\$ 11.504,50
150	PLACA + BASTIDOR 4X2 PARA MODULOS P/ 2 MODULOS + 2 INTERRUPTOR	KT	210	R\$ 33,17	R\$ 6.965,70
151	PLACA + BASTIDOR 4X2 PARA MODULOS DE TOMADAS P/ 1 TOMADA + MODULO 10 ^a	KT	275	R\$ 33,83	R\$ 9.303,25
152	PLACA + BASTIDOR 4X2 PARA MODULOS DE TOMADAS P/ 1 TOMADA + MODULO 20A	KT	140	R\$ 39,53	R\$ 5.534,20
153	PLACA + BASTIDOR 4X2 PARA MODULOS DE TOMADAS P/ ESPELHO CEGO	KT	100	R\$ 28,87	R\$ 2.887,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Avenida São João, 1771- Centro – Ibaté – SP

Fone: (16) 3343-9800

CEP 14.815-019 - www.ibate.sp.gov.br

Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
154	PLACA +BASTIDOR 4X2 PARA MODULOS DE TOMADAS P/ 2 TOMADAS + MODULOS 10A	KT	210	R\$ 46,52	R\$ 9.769,20
155	PLUG EXTENSÃO FÊMEA PRETA (2P + T) 20A	PC	290	R\$ 23,81	R\$ 6.904,90
156	PLUG EXTENSÃO MACHO PRETA (2P + T) 10ª	PC	290	R\$ 35,40	R\$ 10.266,00
157	PROJETOR LED BIVOLT 200W BRANCA IP67	PC	1130	R\$ 249,00	R\$ 281.370,00
158	PROJETOR LED BIVOLT 500W BRANCO FRIO IP67	PC	1010	R\$ 483,40	R\$ 488.234,00
159	PROJETOR LED BIVOLT 50W (VARIAS CORES) IP67	Un.	1150	R\$ 87,75	R\$ 100.912,50
160	PROJETOR LINEAR LED 50W IP67	PC	450	R\$ 126,32	R\$ 56.844,00
161	PULSADOR DE CAMPAINHA EMBUTIR	Un.	20	R\$ 26,40	R\$ 528,00
162	PULSADOR DE CAMPAINHA SOBREPOR	Un.	40	R\$ 31,43	R\$ 1.257,20
163	REATOR VAPOR DE SÓDIO METÁLICO 250W INTERNO	PC	60	R\$ 435,00	R\$ 26.100,00
164	RECEPTÁCULO E 27 C/ RABICHO	PC	210	R\$ 8,40	R\$ 1.764,00
165	RECEPTÁCULO E27 LOUÇA REFORÇADO	PC	180	R\$ 19,69	R\$ 3.544,20
166	REFLETOR MODULAR HOLOFOTE LED 1000W 6.500K IP68 BC FRIO P/ ESTÁDIO(CAMPO FUTEBOL)	PC	50	R\$ 3.164,63	R\$ 158.231,50
167	RELE CARGA 02/10A TERMICO	Un.	28	R\$ 128,75	R\$ 3.605,00
168	RELÊ CARGA 07/21A TERMICO	PC	110	R\$ 381,67	R\$ 41.983,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Avenida São João, 1771- Centro – Ibaté – SP

Fone: (16) 3343-9800

CEP 14.815-019 - www.ibate.sp.gov.br

Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
169	RELE CARGA 22/32A TERMICO	Un.	60	R\$ 335,96	R\$ 20.157,60
170	RELÊ CARGA 32/50A TERMICO	Un.	30	R\$ 806,00	R\$ 24.180,00
171	RELÊ CARGA 63/80 A TÉRMICO	PC	12	R\$ 1.069,49	R\$ 12.833,88
172	RELE DE NIVEL 220V	PC	20	R\$ 234,00	R\$ 4.680,00
173	RELÊ FALTA FASE 220V	PC	25	R\$ 246,11	R\$ 6.152,75
174	RELÊ FALTA FASE 440V	PC	15	R\$ 328,55	R\$ 4.928,25
175	RELÊ FOTOCÉLULA C/ BASE 1000W	PC	520	R\$ 52,74	R\$ 27.424,80
176	RELE FOTOELETRICO COMPACTO 1.000W RFE 10	Un.	90	R\$ 85,67	R\$ 7.710,30
177	RELÊ TEMPO 0 A 60	PC	10	R\$ 217,68	R\$ 2.176,80
178	TIMER DIGITAL COM PLUG 16ª	PC	40	R\$ 165,39	R\$ 6.615,60
179	TIMER DIGITAL NA/NF	PC	22	R\$ 254,33	R\$ 5.595,26
180	TOMADA RÉGUA 3 PONTOS 2P+T	Un.	125	R\$ 45,00	R\$ 5.625,00
181	TOMADA PARA CONDULETE COM ESPELHO 10A	PC	170	R\$ 59,63	R\$ 10.137,10
182	TOMADA REGUA 4T 2P+T	PC	155	R\$ 65,00	R\$ 10.075,00
183	TRANSFORMADOR 1500VA 127/220V	PC	24	R\$ 172,80	R\$ 4.147,20
184	TRANSFORMADOR 2000VA 127/220V	PC	16	R\$ 247,56	R\$ 3.960,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Avenida São João, 1771- Centro – Ibaté – SP

Fone: (16) 3343-9800

CEP 14.815-019 - www.imate.sp.gov.br

Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
185	TRILHO PARA FIXAÇÃO DE DISJUNTORES 1MT	PC	40	R\$ 38,25	R\$ 1.530,00
186	VENTILADOR BIVOLT 50CM C/PEDESTAL COLUNA 5PAS PRETO	PC	105	R\$ 355,91	R\$ 37.370,55
187	VENTILADOR OSCILANTE 60 BCO BIVOLT	PC	253	R\$ 654,58	R\$ 165.608,74
Valor total estimado:					R\$ 3.435.586,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, não se enquadrando como bem de luxo, conforme a regulamentação aplicável.

1.3. Utilização do catálogo de padronização:

1.3.1. O Município de Ibaté/SP encontra-se em processo de elaboração e implementação do Catálogo de Padronização previsto no art. 19, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3.2. Enquanto não concluída a implementação do Catálogo de Padronização, as especificações técnicas dos materiais elétricos constantes deste Termo de Referência foram definidas com base nas necessidades da Administração Municipal, nas normas técnicas aplicáveis, nos padrões usuais de mercado e nas características mínimas de desempenho, qualidade, segurança e funcionalidade necessárias ao atendimento do interesse público.

1.3.3. As especificações foram estabelecidas de forma objetiva, evitando-se exigências que possam restringir indevidamente a competitividade do certame, sem prejuízo da definição das características necessárias para assegurar a qualidade e a adequada utilização dos materiais nas instalações e equipamentos públicos municipais.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e no Documento de Formalização da Demanda, a presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilização de materiais elétricos destinados à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva realizados pela Administração Municipal.

2.2. Os materiais serão utilizados na conservação, reparação, substituição e adequação das instalações e componentes elétricos de prédios públicos, equipamentos urbanos, logradouros públicos, praças, vias públicas, unidades de saúde, unidades educacionais, instalações esportivas, sistemas de abastecimento de água e esgoto e demais instalações pertencentes ou sob responsabilidade do Município de Ibaté/SP.

2.3. A contratação visa garantir a disponibilidade dos materiais necessários à execução dos serviços de manutenção, contribuindo para a segurança dos usuários e servidores, a adequada conservação do patrimônio público, o funcionamento das instalações municipais e o atendimento eficiente das demandas apresentadas pelas diversas Secretarias e Departamentos Municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br

2.4. A ausência dos materiais necessários poderá ocasionar atrasos ou interrupções na execução dos serviços de manutenção, comprometendo o funcionamento adequado de instalações e equipamentos públicos. Dessa forma, a contratação busca proporcionar maior agilidade no atendimento das demandas e reduzir a necessidade de aquisições emergenciais.

2.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração, considerando a natureza recorrente e variável da demanda e a impossibilidade de prever com exatidão o momento e a quantidade de cada material que será necessária durante o período de vigência da Ata.

2.6. O fornecimento parcelado conforme a necessidade permitirá maior eficiência na gestão dos recursos públicos, racionalização dos estoques, melhor planejamento das aquisições, redução de perdas e maior agilidade no atendimento das demandas de manutenção das diversas unidades municipais.

3- DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar e no Documento de Formalização da Demanda, a solução compreende o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais elétricos, destinados ao atendimento das necessidades de manutenção preventiva e corretiva das instalações, equipamentos e próprios públicos municipais.

Os materiais deverão atender integralmente às especificações, características, padrões de qualidade, unidades de fornecimento e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, devendo ser fornecidos em perfeitas condições de uso e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

3.1 DO CONSÓRCIO

3.1.1. Conforme as regras estabelecidas no Edital desta contratação, será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

3.1.2. Quando exigida habilitação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado, observadas as condições estabelecidas no Edital. Para fins de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será considerado o somatório dos valores de cada consorciado, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br

3.1.3. Quando aplicável, caso o consórcio não seja formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e sejam exigidos requisitos de habilitação econômico-financeira, será observado o acréscimo previsto na legislação e no Edital em relação aos valores exigidos dos licitantes individuais.

3.2. SUBCONTRATAÇÃO

3.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando que os materiais deverão ser fornecidos diretamente pela empresa vencedora ou registrada, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor e desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração. Na hipótese de prorrogação, serão renovados os quantitativos inicialmente registrados na Ata, restabelecendo-se integralmente os saldos para o novo período de vigência.

4.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no respectivo instrumento contratual, observando-se, no momento da contratação e em cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários e financeiros, bem como a compatibilidade com o Plano Plurianual, quando sua execução ultrapassar um exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou de instrumento equivalente deverá ser indicada a respectiva dotação orçamentária para atendimento das despesas decorrentes da contratação.

4.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pelo órgão ou entidade interessada mediante contrato, nota de empenho, autorização de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme previsto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.1. O instrumento contratual ou instrumento equivalente deverá ser formalizado durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observadas as hipóteses e condições previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações, constituindo apenas expectativa de fornecimento nas condições estabelecidas, facultando-se à Administração a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br

5.1. Condições de entrega

5.1.1. Cada fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços será realizado mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Solicitação de Compras ou instrumento equivalente, formalizado pelo Município, contendo, no mínimo, a descrição dos materiais, os quantitativos, o local de entrega e demais condições necessárias ao fornecimento.

5.1.2. O prazo para entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente pela contratada.

5.1.3. O recebimento dos materiais será realizado provisoriamente no ato da entrega, mediante conferência inicial das quantidades, embalagens e condições aparentes dos produtos, ficando sujeito à posterior verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.4. recebimento definitivo será realizado após a conferência e aceitação dos materiais pela Administração, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, observadas as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.5. O recebimento provisório ou definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, quantidade, conformidade e adequação dos produtos fornecidos.

5.2. Do local e horário de entrega/execução:

5.2.1. O local de entrega será na Rua Joaquim Vicente, nº 282, Distrito Industrial, Ibaté/SP, CEP 14.817-480, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00. O descarregamento dos materiais será de responsabilidade da empresa contratada.

5.2.2. O descarregamento dos materiais no local indicado será de responsabilidade da contratada, devendo ser realizado de forma adequada e segura, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.2.3. Caso não seja possível efetuar a entrega no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração, apresentando as razões devidamente justificadas, preferencialmente com antecedência mínima de **05 (cinco) dias** da data prevista para entrega, para análise e deliberação da Administração, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

5.2.4. A comunicação de eventual impossibilidade de cumprimento do prazo não exime a contratada de suas responsabilidades, ficando a prorrogação do prazo condicionada à análise e anuência da Administração, quando juridicamente cabível.

5.2.5. A contratada obriga-se a fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta vencedora, da Ata de Registro de Preços e da



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br

respectiva Autorização de Fornecimento, responsabilizando-se integralmente pela substituição dos materiais que apresentarem desconformidade.

5.2.6. Todas as despesas relativas ao transporte, carga, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários ao fornecimento dos materiais correrão exclusivamente por conta da contratada.

5.2.7. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados e embalados, quando aplicável, de forma a garantir sua integridade durante o transporte, manuseio e armazenamento, não sendo aceitos produtos danificados, violados ou inadequadamente acondicionados.

5.3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

5.3.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração designará servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, cabendo-lhe acompanhar o fornecimento, verificar a conformidade dos materiais e registrar as ocorrências eventualmente identificadas.

5.3.2. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, quantidade, segurança e adequação dos materiais fornecidos, bem como pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros, nos termos da legislação aplicável.

5.3.3. O representante da Administração registrará as ocorrências relacionadas ao fornecimento, indicando, quando necessário, data, descrição da ocorrência e providências adotadas, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente quando cabível.

5.3.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta da contratada ou na respectiva Autorização de Fornecimento.

5.3.5. Os materiais rejeitados deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação formal da Administração, sem qualquer ônus para o Município, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

5.3.6. Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer indício de reutilização, recondição ou remanufatura, e deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br

5.3.7. Quando aplicável, os materiais deverão possuir garantia oferecida pelo fabricante, devendo a contratada responsabilizar-se pela substituição, sem ônus para a Administração, dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou vícios de qualidade durante o respectivo período de garantia.

5.3.8. Quando necessário para a verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a Administração poderá exigir do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de catálogo, prospecto, ficha técnica, certificado, declaração de conformidade, amostra ou outro documento técnico previsto no instrumento convocatório, desde que relacionado às características e requisitos técnicos exigidos para o respectivo item.

5.3.8.1. A exigência de amostra física será realizada exclusivamente quando a análise documental não for suficiente para comprovar a conformidade do produto ofertado, devendo sua necessidade e os respectivos critérios de avaliação estar previamente estabelecidos no instrumento convocatório.

5.3.8.2. Quando exigida amostra física, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da solicitação formal realizada pela Administração após o encerramento da fase de lances e classificação da proposta.

5.3.8.3. As amostras deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, situado na Rua Joaquim Vicente, nº 282, Distrito Industrial, Ibaté/SP, CEP 14.817-480, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, salvo se o instrumento convocatório estabelecer forma diversa de apresentação ou envio.

5.3.8.4. Cada amostra, quando exigida, deverá estar devidamente identificada com o número do item correspondente, marca, modelo e demais informações necessárias à sua identificação e avaliação.

5.3.8.5. A análise das amostras será realizada pela Administração, observando-se exclusivamente os requisitos e critérios objetivos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, especialmente quanto às características, dimensões, materiais, desempenho, compatibilidade, acabamento, normas técnicas e demais especificações exigidas para o respectivo item.

5.3.8.6. O resultado da análise será registrado em documento próprio, contendo, no mínimo, a identificação do item, a descrição do produto analisado, os critérios utilizados e a conclusão quanto à sua conformidade.

5.3.8.7. A não apresentação da amostra no prazo estabelecido, quando exigida, ou sua reprovação por não atendimento às especificações estabelecidas, ensejará a desclassificação da proposta do licitante para o respectivo item, observadas as disposições do instrumento convocatório e assegurada a convocação do próximo licitante, na ordem de classificação, quando cabível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br

5.3.9. A apresentação e eventual aprovação de catálogo, ficha técnica, certificado, declaração de conformidade ou amostra não afastará a responsabilidade da contratada pela entrega dos materiais em estrita conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta, na Ata de Registro de Preços e na respectiva Autorização de Fornecimento.

5.3.10. O recebimento definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, durabilidade e adequação dos produtos fornecidos, respondendo pelos vícios, defeitos ou desconformidades que venham a ser constatados posteriormente, nos termos da legislação aplicável.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente a cada fornecimento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo dos materiais e da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação.

6.2. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, inconsistências ou irregularidades serão devolvidas à contratada para as devidas correções, ficando suspensa a contagem do prazo para pagamento até a reapresentação do documento devidamente regularizado, reiniciando-se a contagem a partir de sua reapresentação.

6.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta de titularidade da empresa contratada, indicada nos documentos pertinentes à contratação, observados os procedimentos administrativos e financeiros adotados pelo Município.

6.4. É vedada a emissão de documentos fiscais ou o faturamento por terceiros, devendo a Nota Fiscal/Fatura ser emitida exclusivamente pela empresa contratada, correspondente aos materiais efetivamente fornecidos e recebidos pela Administração.

6.5. Havendo aplicação de penalidades decorrentes de atraso ou inexecução do objeto, multas de qualquer espécie ou prejuízos causados pela contratada ao Município, devidamente apurados em processo administrativo e observados o contraditório e a ampla defesa, a Administração poderá efetuar a compensação ou o desconto dos respectivos valores nos pagamentos eventualmente devidos à contratada, na forma da legislação aplicável.

6.6. A contratada deverá manter, durante a vigência da contratação e enquanto houver obrigações decorrentes das aquisições realizadas, as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no procedimento licitatório, podendo a Administração verificar sua regularidade previamente à realização dos pagamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br

6.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade aplicada à contratada ou de inadimplemento contratual, desde que a suspensão do pagamento esteja amparada nas disposições legais e contratuais aplicáveis.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, para Registro de Preços, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 28, inciso I, e 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Poderão participar do certame as empresas do ramo pertinente ao objeto da contratação que atenderem às exigências de habilitação e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.3. Para fins de habilitação, os licitantes deverão comprovar os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e demais exigências previstas no Edital, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Será considerado vencedor o licitante que, atendendo integralmente às especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, apresentar o menor preço por item, observados os critérios de aceitabilidade e julgamento estabelecidos no instrumento convocatório.

7.5. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação vigente.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 3.435.586,84 (três milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), conforme os valores unitários e totais constantes da planilha de quantitativos e preços estimados que integra este Termo de Referência, apurados mediante pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br

8.2. A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa direta junto a fornecedores do ramo estabelecidos no Estado de São Paulo e em contratações similares de órgãos públicos paulistas, nos termos do art. 6º, II e IV, do Decreto Municipal nº 3.206/2023. A série de preços de cada item foi submetida a análise crítica, com a desconsideração dos valores inferiores a 50% ou superiores a 150% da mediana dos preços do item, e o preço de referência corresponde à média aritmética dos preços válidos remanescentes, conforme o Documento de Formalização da Pesquisa de Preços juntado aos autos.

8.3. Os quantitativos estimados foram definidos com base no histórico de consumo, nas necessidades previstas pelos órgãos e setores participantes e nas demandas projetadas para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, considerando que não é possível determinar previamente, com exatidão, o quantitativo que será efetivamente solicitado pela Administração.

8.4. Os valores e quantitativos constantes deste Termo de Referência possuem caráter estimativo e referencial, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração, ficando as futuras aquisições condicionadas à existência de necessidade, disponibilidade orçamentária e emissão da respectiva autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

8.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar os quantitativos estimados, sendo as contratações realizadas de acordo com a necessidade da Administração, observadas as condições estabelecidas na legislação, no Edital e na respectiva Ata de Registro de Preços.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificadas na dotação orçamentária do exercício atual, codificada sob n.º conta do orçamento vigente:

Secretaria Municipal de Educação: fichas nº 384, 389, 398, 404, 426 e 433.

Secretaria Municipal de Saúde: fichas nº 523, 540, 581 e 592.

Secretaria Municipal de Assistência Social: fichas nº 298, 301, 319, 322, 325, 327, 329, 333, 334, 340, 355, 356, 369 e 372.

Secretaria Municipal de Planejamento Ambiental, Urbano e Rural: fichas nº 242, 246, 253 e 258.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: fichas nº 179, 182, 188, 191, 203, 207, 208, 213, 226 e 708, bem como recursos provenientes da Emenda Impositiva nº 015/2025, de autoria do Vereador Gilmar Santos, vinculada à ficha orçamentária nº 708, destinados à aquisição de lâmpadas LED, refletores e componentes elétricos a serem utilizados no Distrito Industrial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo: fichas nº 267, 272, 279 e 284.

Secretaria Municipal de Obras e Saneamento (DAE): fichas nº 222 e 226.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

10.1.2. Verificar, no prazo estabelecido, a conformidade dos materiais entregues com as especificações constantes deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da proposta da contratada, para fins de recebimento provisório e definitivo, quando aplicável.

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer imperfeições, falhas, vícios, avarias ou irregularidades verificadas nos materiais fornecidos, para que sejam sanadas ou substituídas no prazo estabelecido.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais por meio de servidor ou comissão especialmente designada, registrando as ocorrências e determinando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, observadas as condições, os prazos e os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.

10.1.6. Fornecer à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado fornecimento dos materiais.

10.1.7. Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços ou na proposta da Contratada.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do objeto, bem como não responderá por danos causados



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br

a terceiros em decorrência de atos, omissões, negligência, imprudência ou imperícia da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e em sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, cabendo-lhe ainda:

11.1.1. Fornecer materiais novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização e em conformidade com as especificações técnicas, características, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.1.2. Atender às solicitações da Administração dentro dos prazos estabelecidos, observando as condições, especificações e quantitativos constantes da respectiva Solicitação de Compras ou instrumento equivalente.

11.1.3. Substituir, sem qualquer ônus para a Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os materiais que apresentarem defeitos, vícios, avarias, divergências de especificação, danos decorrentes do transporte ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela fiscalização.

11.1.4. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento dos materiais, incluindo transporte, carga, descarga, seguros, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas necessárias à execução do objeto.

11.1.5. Entregar os materiais devidamente acondicionados, embalados, protegidos e identificados, de modo a garantir sua integridade durante o transporte, a entrega e o armazenamento.

11.1.6. Disponibilizar veículos adequados e pessoal devidamente capacitado para a realização das entregas, observando os locais, horários e condições estabelecidos pela Administração Municipal.

11.1.7. Acompanhar cada entrega com a respectiva Nota Fiscal e a documentação exigida pela Administração, devendo os materiais ser entregues de forma organizada, separados e identificados conforme a Solicitação de Compras ou orientação do setor responsável pelo recebimento.

11.1.8. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e durante o período de fornecimento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br

11.1.9. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato ou circunstância que possa comprometer os prazos de entrega ou a adequada execução do fornecimento, apresentando, quando solicitado, as respectivas justificativas e medidas adotadas para regularização.

11.1.10. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Contratante.

11.1.11. Quando solicitado pela Administração, apresentar catálogos, fichas técnicas, certificados de qualidade, amostras ou outros documentos necessários à comprovação da conformidade dos materiais ofertados ou fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

11.1.12. Observar, no fornecimento dos materiais, as normas técnicas, de segurança e de qualidade aplicáveis ao objeto, responsabilizando-se pela sua conformidade.

11.1.13. Não substituir, alterar ou fornecer materiais com características, marcas ou modelos diferentes daqueles ofertados e aceitos no procedimento licitatório, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração, quando admitida pela legislação e desde que comprovada a equivalência ou superioridade do produto.

11.1.14. Cumprir as determinações da fiscalização e fornecer, sempre que solicitado, informações e documentos relacionados ao fornecimento do objeto.

11.1.15. Responsabilizar-se pela correta entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração, inclusive quanto à conferência dos quantitativos e à integridade dos produtos até o efetivo recebimento.

11.1.16. Cumprir as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos demais documentos que integram a contratação.

12. EMISSÃO DA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS OU DA ORDEM DE SERVIÇO

12.1. As Solicitações de Compra destinadas à aquisição dos materiais registrados serão emitidas pelos servidores devidamente autorizados e designados pelos Secretários Municipais, Diretores ou responsáveis de cada Departamento, Setor ou Unidade Administrativa da Prefeitura Municipal de Ibaté/SP.

12.2. As Solicitações de Compra deverão conter, no mínimo, a identificação do órgão, Departamento, Setor ou Unidade requisitante, a descrição dos materiais, os respectivos itens e quantitativos solicitados, o local e horário para entrega, o prazo para fornecimento e demais informações necessárias à adequada execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br

12.3. A emissão da Solicitação de Compra constituirá instrumento hábil para formalização da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, quando cabível, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

12.4. Os quantitativos solicitados serão definidos de acordo com a necessidade efetiva de cada Departamento, Setor ou Unidade Administrativa da Prefeitura Municipal de Ibaté/SP, observados os quantitativos máximos registrados na respectiva Ata de Registro de Preços.

12.5. A existência de preços registrados e a emissão da Ata de Registro de Preços não obrigam a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, ficando as aquisições condicionadas à efetiva necessidade da Administração e à disponibilidade orçamentária, quando exigível.

12.6. As solicitações serão encaminhadas à Contratada pelos meios oficialmente estabelecidos pela Administração, devendo esta confirmar o recebimento e atender aos prazos e condições de fornecimento estabelecidos na respectiva Solicitação de Compra.

12.7. A Contratada deverá realizar a entrega dos materiais no local, datas e horários indicados na Solicitação de Compra, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

13. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1. A presente contratação observará o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

13.2. Considerando que a presente contratação está estruturada por itens, o tratamento diferenciado será aplicado individualmente, de acordo com o valor estimado, a natureza e as características de cada item.

13.3. Os itens cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, ressalvadas as hipóteses legais de não aplicação previstas na legislação vigente.

13.4. Para os itens de bens de natureza divisível cujo valor estimado seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será estabelecida cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo para participação exclusiva de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, permanecendo o



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br

quantitativo remanescente destinado à ampla participação, observadas as disposições da legislação aplicável.

13.5. A definição dos itens destinados exclusivamente às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, bem como daqueles submetidos à cota reservada, será indicada expressamente na planilha de quantitativos e preços e no instrumento convocatório.

13.6. Nos itens que forem objeto de cota reservada e ampla participação, as empresas vencedoras deverão praticar o mesmo preço unitário para o item correspondente, tanto na cota reservada quanto na parcela destinada à ampla concorrência, de modo a assegurar a isonomia, a economicidade e a uniformidade dos preços contratados

13.7. A adoção do tratamento diferenciado tem por finalidade assegurar a aplicação das disposições previstas na legislação, promovendo a participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sem prejuízo da competitividade, da economicidade, da padronização dos materiais e da adequada satisfação das necessidades da Administração Pública.

13.8. A aplicação do tratamento diferenciado observará, em qualquer hipótese, as condições, limitações e exceções previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Gestor.

Francisco Carlos Rosário dos Santos Rodrigues.

Secretário Municipal de Obras e Saneamentos.

Fiscal Técnico.

Henrique Martins de Azevedo.

Secretário Adjunto de obras e saneamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br

Ibaté, 15 de outubro de 2026.

Francisco Carlos R S Rodrigues

Secretário Municipal de Obras e Saneamento.

Ivanildo de Oliveira Lins

Secretario Municipal de Serviços Públicos

Diangeles Chagas Inocencio da Silva

Secretário Municipal de Saúde

Giliardi Nishihara Ferreira

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

Jacqueline Pereira Barbosa

Secretária Municipal de Assistência Social

Rosangela Maria Oliveira De Souza

Secretária Municipal de Educação.

Renato Piccinin Lopes

Secretário Municipal de Planejamento Ambiental, Urbano e Rural.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3659/2026

(Cidade do licitante), _____ de _____ de _____ .

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ-SP

At. Pregoeiro e Equipe de Apoio

Após analisarmos as condições estabelecidas nesta licitação, declaramos estar de acordo com as mesmas e propomos fornecer, sob nossa integral responsabilidade o objeto do Pregão Eletrônico n.º 064/2026 supra referida, de acordo com os valores ofertados abaixo:

Item	Descrição do produto	Unid.	Quant Total	Marca	Vlr. Unit .	Vlr. total
1	ABRAÇADEIRA 3/4 PVC PARA CONDULETE	PC	410			
2	ABRAÇADEIRA NYLON T 380X 7,6MM PCT C/ 50	PCT	410			
3	ABRAÇADEIRA PARA POSTE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 130MM	Un.	20			
4	ABRAÇADEIRA PARA POSTE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 140MM	Un.	20			
5	ABRAÇADEIRA PARA POSTE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 150MM	Un.	20			
6	ABRAÇADEIRA PARA POSTE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 160MM	Un.	20			
7	ABRAÇADEIRA PARA POSTE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 270MM	Un.	20			
8	ABRAÇADEIRA PARA POSTE ILUMINACAO PÚBLICA DE 180MM	PC	20			
9	ABRAÇADEIRA PARA POSTE ILUMINACAO PÚBLICA DE 200MM	PC	20			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br

10	ABRACADEIRA PARA POSTE ILUMINACAO PUBLICA DE 220MM	PC	20			
11	ABRACADEIRA PARA POSTE ILUMINACAO PUBLICA DE 240MM	PC	20			
12	ABRAÇADEIRA T-120R 390MM PACOTE 100 UN.	PCT	450			
13	ABRAÇADEIRA T-30R 151MM PACOTE 100 UN.	PCT	420			
14	ALICATE 8" ELETRICISTA C/ISOLAMENTO P/1000V	Un.	26			
15	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6,5 ISOLAÇÃO AT 1000V 160MM DIAMETRO DE CORTE 01,6MM PROFISSIONAL	Un.	27			
16	BARRA ELETRODUTO PVC CINZA 3/4	PC	20			
17	BENJAMIM (TE) UNIVERSAL (PADRÃO NOVO E ANTIGO)	PC	145			
18	BOIA MALUCA REGULADORA DE NÍVEL DE ÁGUA	PC	40			
19	BRAÇO DE POSTE P/ ILUMINAÇÃO PUBLICA PADRÃO CPFL 1.1/4" GALVANIZADO	Un.	100			
20	BUCHA COM ANEL S10 C/ PARAFUSO SEXTAVADO	PC	1350			
21	BUCHA COM ANEL S6 C/ PARAFUSO PHILIPS	PC	1350			
22	BUCHA COM ANEL S8 C/ PARAFUSO SEXTAVADO	PC	1350			
23	CABO COAXIAL P/ ANTENA MALHA 60%	M	700			
24	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 10MM	M	1850			
25	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 16MM	M	1750			
26	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM 750V RESISTENTE A CHAMA CLASSE 5 NBR-NM247-3 NBR-NM280 NBR-NM2472	M	2400			
27	CABO FLEXÍVEL 10,0 MM 750V RESISTENTE A CHAMA CLASSE 5 NBR-NM247-3 NBR-NM280 NBR-NM2472	M	600			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br

28	CABO FLEXÍVEL 16,0 MM 750V RESISTENTE A CHAMA CLASSE 5 NBR- NM247-3 NBR-NM280 NBR-NM2472	M	1400			
29	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM 750V RESISTENTE A CHAMA CLASSE 5 NBR- NM247-3 NBR-NM280 NBR-NM2472	M	2600			
30	CABO FLEXÍVEL 4,0 MM 750V RESISTENTE A CHAMA CLASSE 5 NBR- NM247-3 NBR-NM280 NBR-NM2472	M	1500			
31	CABO FLEXÍVEL 6,0 MM 750V RESISTENTE A CHAMA CLASSE 5 NBR- NM247-3 NBR-NM280 NBR-NM2472	M	1300			
32	CABO FLEXIVEL DUPLA ISOLAÇÃO 1 KVA 25MM PRETO	M	105			
33	CABO FLEXIVEL DUPLA ISOLAÇÃO 1 KVA 35MM PRETO	M	250			
34	CABO FLEXIVEL DUPLA ISOLAÇÃO 1 KVA 50MM PRETO	M	100			
35	CABO FLEXIVEL DUPLA ISOLAÇÃO 1 KVA 75MM PRETO	M	100			
36	CABO FLEXIVEL DUPLA ISOLAÇÃO 1 KVA 95MM PRETO	M	1200			
37	CABO LÓGICO PAR TRANE 5P- CAT 6 AZUL	M	3200			
38	CABO PP 2X1,50 MM2 750V RESISTENTE A CHAMA CLASSE 5 NBR-NM247-3 NBR- NM280 NBR-NM2472	M	1800			
39	CABO PP 2X2,5MM 750V RESISTENTE A CHAMA CLASSE 5 NBR-NM247-3 NBR- NM280 NBR-NM2472	M	1800			
40	CABO PP 3X0,75 MM2 750V RESISTENTE A CHAMA CLASSE 5 NBR-NM247-3 NBR- NM280 NBR-NM2472	M	1700			
41	CABO PP 3X1,5 MM2 750V RESISTENTE A CHAMA CLASSE 5 NBR-NM247-3 NBR- NM280 NBR-NM2472	M	500			
42	CABO PP 3X1.0 3 MM 750V RESISTENTE A CHAMA CLASSE 5. ROLO C/ 100M	M	500			
43	CABO QUADRIplex ALUMÍNIO 10MM	M	300			
44	CABO QUADRIplex ALUMÍNIO 16MM	M	1100			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br

45	CABO QUADRIplex ALUMINIO 25MM	M	150			
46	CABO QUADRIplex ALUMINIO 35MM	M	500			
47	CAIXA DE SOBREPOR SIST. X P 1 TOMADA 10A E 1 INTERRUPTOR MODOLADO + MODULOS	KT	220			
48	CAIXA DE SOBREPOR SIST.X P/ 2 TOMADAS 10A MODULADOS +MODULOS	KT	180			
49	CAIXA DE SOBREPOR SIST.X P/ 2 TOMADAS 20A MODULADOS +MODULOS	KT	180			
50	CAIXA P/ DISJUNTORES EM PVC SOBREPOR P/ 4	Un.	28			
51	CAIXA P/ DISJUNTORES EM PVC SOBREPOR P/ 8	Un.	28			
52	CAMPAINHA MUSICAL CIGARRA 127V	Un.	10			
53	CAMPAINHA MUSICAL CIGARRA 220V	Un.	20			
54	CANALETA SISTEMA X 10X20 COM COLA DUPLA FACE BRANCA C/ 2 METROS CADA.	PC	540			
55	CAPACITOR VENTILADOR 127V	PC	63			
56	CAPACITOR VENTILADOR 220V	PC	63			
57	CHAVE FENDA 1/4X5 CHROME VANADIUM	Un.	30			
58	CHAVE FENDA 1/8X2 CHROME VANADIUM	Un.	30			
59	CHAVE FENDA 3/16X4 CHROME VANADIUM	Un.	30			
60	CHAVE PHILIPS 1/4X5 CHROME VANADIUM	Un.	30			
61	CHAVE PHILIPS 1/8X2 CHROME VANADIUM	Un.	30			
62	CHAVE PHILIPS 3/16X4 CHROME VANADIUM	Un.	30			
63	CHUVEIRO 127V 5500W	PC	15			
64	CHUVEIRO 220V 5500W	PC	193			
65	CONDULETE 2/4 PVC CINZA COM DOIS ADAPTADOR CADA	PC	110			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br

66	CONECTOR DE PRESSÃO (RAPIDO) 1,5MM	PC	2250			
67	CONECTOR DE PRESSÃO (RAPIDO) 2,5MM	PC	2230			
68	CONECTOR F ROSCA RG59 PARA CABO COAXIAL DE MALHA 60%	Un.	210			
69	CONECTOR PERFURANTE CDP 70	Un.	1010			
70	CONECTOR PERFURANTE CDP120	Un.	1070			
71	CONECTOR TORCAO P/CABO 2,5MM	PC	2350			
72	CONECTOR TORCAO P/CABO 4MM	PC	600			
73	CONTATOR 140A 220V	PC	5			
74	CONTATOR 250A 220V	PC	5			
75	CONTATOR 25A 220V	PC	95			
76	CONTATOR 320A 220V	PC	3			
77	CONTATOR 32A 220V	PC	95			
78	CONTATOR 50A 220V	PC	12			
79	CONTATOR 65A 220V	PC	6			
80	CONTATOR 80A 220V	PC	8			
81	CORDÃO PARALELO 1,5MM² PRETO	M	2400			
82	CORDÃO PARALELO 2,5MM² PRETO	M	2300			
83	CORDÃO PARALELO 4.0MM² PRETO	M	2400			
84	CORDÃO PARALELO CRISTAL 1,00MM	M	1000			
85	CORDÃO PARALELO CRISTAL 1,5MM	M	1000			
86	DESENGRIPANTE ANTI FERRUGEM SPRAY 300ML	Un.	92			
87	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 100A	Un.	21			
88	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 32A	Un.	75			
89	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 40A	Un.	72			
90	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 50A	Un.	75			
91	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 63A	Un.	75			
92	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 70A	Un.	35			
93	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 80A	Un.	16			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br

94	DISJUNTOR TRIFÁSICO CAIXA MOLDADA 140A	Un.	15			
95	DISJUNTOR TRIFÁSICO CAIXA MOLDADA 150A	Un.	15			
96	DISJUNTOR TRIFÁSICO CAIXA MOLDADA 160A	Un.	15			
97	DISJUNTOR TRIFÁSICO CAIXA MOLDADA 180A	Un.	5			
98	DISJUNTOR TRIFÁSICO CAIXA MOLDADA 200A	Un.	5			
99	DISJUNTOR TRIFÁSICO CAIXA MOLDADA 250A	PC	5			
100	DISJUNTOR TRIFÁSICO CAIXA MOLDADA 300A	PC	3			
101	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 100A	Un.	80			
102	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 120A	Un.	8			
103	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 32A	Un.	75			
104	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 40A	Un.	71			
105	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 50A	Un.	63			
106	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 63A	Un.	66			
107	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 70A	Un.	5			
108	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 80A	Un.	30			
109	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 16A	Un.	153			
110	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 25A	Un.	145			
111	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 32A	Un.	115			
112	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 40A	Un.	90			
113	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 50A	Un.	90			
114	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 60A	Un.	90			
115	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 70A	Un.	45			
116	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 80A	Un.	35			
117	ELETRODO PENDULO	PC	35			
118	ESTANHO 500G 1,0MM 60/40	PC	6			
119	FECHADURA ELETRICA P/ACIONAMENTO NO INTERFONE	Un.	31			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br

120	FIO JUMPER 2X0,5MM ROLO 500 METROS	RL	15			
121	FITA ALTA FUSÃO 19MM X 10MT I10	Un.	21			
122	FITA DUPLA FACE ROLO C/20 MTS SILICONIZADA VERDE 12MMX20M	PC	19			
123	FITA ISOLANTE 20MTS/0,18MM PRETA	PC	600			
124	FITA ISOLANTE LIQUIDA 200ML PRETA OU VERMELHA ATE 6.500V	PC	20			
125	FITA ISOLANTE LIQUIDA BISNAGA 40G	PC	10			
126	FONTE 12 VOLTS P/FECHADURA ELETRICA	Un.	15			
127	INTERFONE COMPLETO ELETRÔNICO DE INSTALAÇÃO DE DOIS FIOS ENTRE UNIDADE EXTERBA E UNIDADE INTERNA + 2 FIOS PARA REDE ELETRICA - TOQUE BITONAL - SUPORTA ATE 3 EXTENSÕES	PC	25			
128	LAMPADA LED BULBO BIVOLT 15W ROSCA E27 BRANCO FRIO	Un.	1450			
129	LAMPADA TUBULAR LED T8 9W 0,60CM BIVOLT	PC	200			
130	LAMPADA TUBULAR T8 LED 1,20MTS 18W BIVOLT	PC	930			
131	LAMPADA ULTRA LED BULBO 30W E27 BRANCO FRIO	Un.	1660			
132	LAMPADA ULTRA LED BULBO 50W E27 BRANCO FRIO	Un.	1450			
133	LAMPADA ULTRA LED BULBO 50W E27 BRANCO QUENTE	Un.	100			
134	LUMINARIA CALHA LED SLIM 36W 1.20MT 6.500K	Un.	310			
135	LUMINÁRIA DE EMBUTIR (GESSO) LED 30X30 BC NEUTRO 24W	Un.	50			
136	LUMINARIA DE EMBUTIR 17X17 12W BC QUENTE	Un.	102			
137	LUMINÁRIA DE SOBREPOR (GESSO) LED 30X30 BC NEUTRO 24W	Un.	100			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br

138	LUMINÁRIA P/1 LÂMPADAS PLAST.BRANCA ECONOMICA E27 (PLAFON)	PC	440			
139	LUMINÁRIA PRISMÁTICA PENDENTE ACRILICO 22" SOQUETE E27	Un.	120			
140	LUMINÁRIA PÚBLICA BRAÇO POSTE BRANCO FRIO LED 150W/6500K 10000 LUMES/COM RELE FALTO ELETRICO INTERNO IP67	PC	250			
141	LUMINÁRIA PÚBLICA PETALA BRAÇO POSTE BRANCO FRIO LED 100W/6500K 10000 LUMES/COM RELE FALTO ELETRICO INTERNO IP67	PC	20			
142	PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE CHATA 3,9X25MM PRETO	Un.	620			
143	PARAFUSO FRANCES CABEÇA ABAUADA GALVANIZADA M16X125MM	Un.	80			
144	PARAFUSO FRANCES CABEÇA ABAUADA GALVANIZADA M16X80MM	Un.	80			
145	PARAFUSO PRETO DRYWALL 0,79X0,14MM PONTA DE AGULHA	PC	1900			
146	PARAFUSO PRETO DRYWALL 3,5X25MM PONTA DE AGULHA	PC	1900			
147	PLACA + BASTIDOR 4X2 PARA MODULOS P/ 1 MODULO 1 INTERRUPTOR	KT	190			
148	PLACA + BASTIDOR 4X2 PARA MODULOS P/ 2 MODULOS + 1 TOMADA 10A E 1 INTERRUPTOR	KT	190			
149	PLACA + BASTIDOR 4X2 PARA MODULOS P/ 2 MODULOS + 1 TOMADA 20A E 1 INTERRUPTOR	KT	175			
150	PLACA + BASTIDOR 4X2 PARA MODULOS P/ 2 MODULOS + 2 INTERRUPTOR	KT	210			
151	PLACA + BASTIDOR 4X2 PARA MODULOS DE TOMADAS P/ 1 TOMADA + MODULO 10ª	KT	275			
152	PLACA + BASTIDOR 4X2 PARA MODULOS DE TOMADAS P/ 1 TOMADA + MODULO 20A	KT	140			
153	PLACA + BASTIDOR 4X2 PARA MODULOS DE TOMADAS P/ ESPELHO CEGO	KT	100			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br

154	PLACA +BASTIDOR 4X2 PARA MODULOS DE TOMADAS P/ 2 TOMADAS + MODULOS 10A	KT	210			
155	PLUG EXTENSÃO FÊMEA PRETA (2P + T) 20A	PC	290			
156	PLUG EXTENSÃO MACHO PRETA (2P + T) 10ª	PC	290			
157	PROJETOR LED BIVOLT 200W BRANCA IP67	PC	1130			
158	PROJETOR LED BIVOLT 500W BRANCO FRIO IP67	PC	1010			
159	PROJETOR LED BIVOLT 50W (VARIAS CORES) IP67	Un.	1150			
160	PROJETOR LINEAR LED 50W IP67	PC	450			
161	PULSADOR DE CAMPAINHA EMBUTIR	Un.	20			
162	PULSADOR DE CAMPAINHA SOBREPOR	Un.	40			
163	REATOR VAPOR DE SÓDIO METÁLICO 250W INTERNO	PC	60			
164	RECEPTÁCULO E 27 C/ RABICHO	PC	210			
165	RECEPTÁCULO E27 LOUÇA REFORÇADO	PC	180			
166	REFLETOR MODULAR HOLOFOTE LED 1000W 6.500K IP68 BC FRIO P/ ESTÁDIO(CAMPO FUTEBOL)	PC	50			
167	RELE CARGA 02/10A TERMICO	Un.	28			
168	RELÊ CARGA 07/21A TERMICO	PC	110			
169	RELE CARGA 22/32A TERMICO	Un.	60			
170	RELÊ CARGA 32/50A TERMICO	Un.	30			
171	RELÊ CARGA 63/80 A TÉRMICO	PC	12			
172	RELE DE NIVEL 220V	PC	20			
173	RELÊ FALTA FASE 220V	PC	25			
174	RELÊ FALTA FASE 440V	PC	15			
175	RELÊ FOTOCÉLULA C/ BASE 1000W	PC	520			
176	RELE FOTOELETRICO COMPACTO 1.000W RFE 10	Un.	90			
177	RELÊ TEMPO 0 A 60	PC	10			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br

178	TIMER DIGITAL COM PLUG 16 ^a	PC	40			
179	TIMER DIGITAL NA/NF	PC	22			
180	TOMADA RÉGUA 3 PONTOS 2P+T	Un.	125			
181	TOMADA PARA CONDULETE COM ESPELHO 10A	PC	170			
182	TOMADA REGUA 4T 2P+T	PC	155			
183	TRANSFORMADOR 1500VA 127/220V	PC	24			
184	TRANSFORMADOR 2000VA 127/220V	PC	16			
185	TRILHO PARA FIXAÇÃO DE DISJUNTORES 1MT	PC	40			
186	VENTILADOR BIVOLT 50CM C/PEDESTAL COLUNA 5PAS PRETO	PC	105			
187	VENTILADOR OSCILANTE 60 BCO BIVOLT	PC	253			

***Obs.:** Nos valores acima ofertados, estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, quer sejam, quanto a entrega nos Departamento da Administração Pública, bem como salários, encargos previdenciários e trabalhistas, impostos e demais taxas, isentando a Contratante de quaisquer ônus e custos extras.

- **PROPOSTA IDENTIFICADA COM OS DADOS DA EMPRESA E RESPONÁVEL SOMENTE SERÁ ABERTA APÓS A CLASSIFICAÇÃO FINAL E INDICAÇÃO DO VENCEDOR.**
- **CASO HAJA DIVERGENCIA NA SEQUENCIA DOS ITENS NO TERMO DE REFERENCIA E NO SISTEMA, SEGUIR A SEQUENCIA DO SISTEMA.**

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas.

Condição de Pagamento: em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor responsável.

Prazo de Entrega/Execução: até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme o TR.

- **OS DADOS ABAIXO APENAS NA PROPOSTA ATUALIZADA**

Banco/Agência/Conta Corrente

Dados do responsável pela empresa e assinatura

Dados da empresa com CNPJ

E-mail para envio dos pedidos

Telefone para contato



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br

OBS: Informar os **dados do responsável pela assinatura do instrumento contratual**, contendo: Nome completo, cargo; estado civil; data de nascimento; números de CPF e RG; Endereços comercial e residencial; e-mails institucional e pessoal; telefones comercial e pessoal (conforme determinação do TCESP).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.
XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na Rua/Av. _____, em _____ / _____, a participar do Pregão Eletrônico 064/2026, Processo 3659/2026, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz, à partir de 14 anos.

(local) _____, _____, de _____ de 202....

Assinatura do responsável

Nome/RG

Carimbo com CNPJ/MF

(Documento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP OU COOPERATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 64/2026

A empresa/cooperativa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na Rua/Av. _____, em _____/_____, a participar do Pregão Eletrônico Nº 064/2026, Processo 3659/2026, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como _____ (indicar a condição na qual a empresa se enquadra: Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI ou Cooperativa), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição atual, nos termos da lei.

(local) _____, _____, de _____ de 202....

Assinatura do responsável

Nome/RG

Carimbo com CNPJ/MF

(Documento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

CNPJ Nº: 45.355.575/0001-65

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PRÉDIOS PÚBLICOS, EQUIPAMENTOS URBANOS, LOGRADOUROS PÚBLICOS, PRAÇAS, VIAS PÚBLICAS, UNIDADES DE SAÚDE, UNIDADES EDUCACIONAIS, INSTALAÇÕES ESPORTIVAS, SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO E DEMAIS INSTALAÇÕES PERTENCENTES OU SOB RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE IBATÉ/SP, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

VALOR (R\$): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Declaramos, na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente Pregão Eletrônico nº 064/2026, Processo 3659/2026, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

(local) _____, _____, de _____ de 202....

Assinatura do responsável

Nome/RG

Carimbo com CNPJ/MF

(Documento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na Rua/Av. _____, em _____ / _____, a participar do Pregão Eletrônico 64/2026, Processo 3659/2026, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei penal e civil, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame.

(local) _____, _____, de _____ de 202....

Assinatura do responsável

Nome/RG

Carimbo com CNPJ/MF

(Documento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na Rua/Av. _____, em _____ / _____, a participar do Pregão Eletrônico 64/2026, Processo 3659/2026, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei penal e civil, que a empresa não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local) _____, ____ de _____ de 202....

Assinatura do responsável

Nome/RG

Carimbo com CNPJ/MF

(Documento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/2026

O **MUNICÍPIO DE IBATÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Ibaté/SP, à Avenida São João, n.º 1.771, Centro, inscrito no CNPJ sob n.º 45.355.575/0001-65 neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **SR. RONALDO RODRIGO VENTURI**, casado, administrador público, portador do documento de identidade RG. n.º 30.151.759-9-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 287.607.538- 54, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX, representado pela Sra. XXXXXXXXXXXX - Secretária Municipal de Educação, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º/2026, processo administrativo n.º 3659/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 3.207/23 e alterações posteriores, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal n.º 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata tem por objeto o PREGÃO ELETRÔNICO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PRÉDIOS PÚBLICOS, EQUIPAMENTOS URBANOS, LOGRADOUROS PÚBLICOS, PRAÇAS, VIAS PÚBLICAS, UNIDADES DE SAÚDE, UNIDADES EDUCACIONAIS, INSTALAÇÕES ESPORTIVAS, SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO E DEMAIS INSTALAÇÕES PERTENCENTES OU SOB RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE IBATÉ/SP, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as condições estabelecidas no anexo I do edital de licitação indicado no preâmbulo que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Edital;
- b) Termo de Referência;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade do item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CLÁUSULA TERCEIRA – GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE xxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Ibaté que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, hipótese em que serão renovados os quantitativos inicialmente registrados. Durante o prazo de validade do registro de preços, a detentora fica obrigada a fornecer o objeto registrado, nas condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado que diminua o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br

6.2. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da sua assinatura. No entanto, em circunstâncias excepcionais e devidamente comprovado a contratante poderá conceder reequilíbrio de preços desde que requerido pela contratada nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretariais demandantes, fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 3.207/23 e alterações posteriores; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.3.1. Por razão de interesse público;

9.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se inferior ao preço registrado,

9.4. A solicitação de cancelamento do registro, de revisão ou de reequilíbrio de preços apresentada pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br

fornecedor não terá efeito suspensivo e não o exime das obrigações assumidas, devendo continuar a fornecer os produtos, nos preços, prazos, quantidades e condições registrados, atendendo a todas as Solicitações de Compra ou Autorizações de Fornecimento emitidas até a publicação da decisão final da Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital.

9.5. O pedido deverá ser formalizado por escrito, acompanhado dos documentos que comprovem o fato alegado, e será decidido pela Administração no prazo de até 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período, nos termos do art. 123 da Lei Federal nº 14.133/2021. Somente após a publicação da decisão que deferir o pedido o fornecedor ficará liberado do compromisso, permanecendo responsável pelas entregas já solicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibaté, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Ibaté, [dia] de [mês] de [ano]

Prefeito Municipal

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado

TESTEMUNHAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br

ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS - MUNICÍPIO DE IBATÉ-SP (só será preenchido no ato do contrato/ata)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ/SP

CONTRATADO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 3659/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°:

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PRÉDIOS PÚBLICOS, EQUIPAMENTOS URBANOS, LOGRADOUROS PÚBLICOS, PRAÇAS, VIAS PÚBLICAS, UNIDADES DE SAÚDE, UNIDADES EDUCACIONAIS, INSTALAÇÕES ESPORTIVAS, SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO E DEMAIS INSTALAÇÕES PERTENCENTES OU SOB RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE IBATÉ/SP, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Pelo presente TERMO, nos abaixo identificados:

1. Estamos cientes de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento do tribunal de Contas do estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Artigo 90 da Lei complementar nº709, de 14 janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br

- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ibaté/SP, XXXXXXXXX de abril de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Ronaldo Rodrigo Venturi

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 287.607.538-54

Endereço funcional: Avenida São João, nº 1771, Centro, Ibaté/SP, CEP 14815-019.

E-mail institucional: licitacao@ibate.sp.gov.br

E-mail pessoal: prefeito@ibate.sp.gov.br

Telefone: (16) 3343-9800 – Paço Municipal

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Ronaldo Rodrigo Venturi

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 287.607.538-54

Endereço funcional: Avenida São João, nº 1771, Centro, Ibaté/SP, CEP 14815-019.

E-mail institucional: licitacao@ibate.sp.gov.br

E-mail pessoal: prefeito@ibate.sp.gov.br

Telefone: (16) 3343-9800 – Paço Municipal

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: Ronaldo Rodrigo Venturi

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 287.607.538-54



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br

Endereço funcional: Avenida São João, n.º 1771, Centro, Ibaté/SP, CEP 14815-019.

E-mail institucional: licitacao@ibate.sp.gov.br

E-mail pessoal: prefeito@ibate.sp.gov.br

Telefone: (16) 3343-9800 – Paço Municipal

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Endereço:

E-mail institucional:

Telefone:

Assinatura: _____

CORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Ronaldo Rodrigo Venturi

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 287.607.538-54

Endereço funcional: Avenida São João, n.º 1771, Centro, Ibaté/SP, CEP 14815-019

E-mail institucional: licitacao@ibate.sp.gov.br

E-mail pessoal: prefeito@ibate.sp.gov.br

Telefone: (16) 3343-9800 – Paço Municipal

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Francisco Carlos Rosário dos Santos Rodrigues

Cargo: Secretário Municipal de Obras e Saneamento

CPF:

Endereço funcional:

E-mail institucional:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br

Telefone(16)

Assinatura: _____

FISCAL(IS) DO CONTRATO:

Nome: Henrique Martins de Azevedo

Cargo: Secretário Adjunto de Obras e Saneamento

CPF:

Endereço funcional:

E-mail institucional:

Telefone

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome: xxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxx

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*